



# PROTÓTIPOS DE CUIDADOS

## TRANSIÇÃO PARA A IDADE ADULTA



### **Projeto U-CARE**

**Crianças Não acompanhadas não acompanhadas em  
Residência Alternativa**

Setembro 2021





Os resultados, interpretações e conclusões aqui expressos não reflectem necessariamente os pontos de vista da Organização Internacional para as Migrações ou dos seus Estados Membros. As designações utilizadas e a apresentação do material ao longo do trabalho não implicam a expressão de qualquer opinião por parte da OIM relativamente ao estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou zona, ou das suas autoridades, ou relativamente às suas fronteiras ou limites, ou sobre o estatuto jurídico das pessoas que participam neste estudo.

A OIM está empenhada no princípio de que a migração humana e regular beneficia as pessoas migrantes e a sociedade. Como organização intergovernamental, a OIM actua com os seus parceiros na comunidade internacional para ajudar a enfrentar os desafios operacionais da migração; promover a compreensão das questões da migração; encorajar o desenvolvimento social e económico através da migração; e defender a dignidade humana e o bem-estar das pessoas migrantes.

O conteúdo desta publicação representa apenas a opinião do autor e é da sua exclusiva responsabilidade. A Comissão Europeia não aceita qualquer responsabilidade pela utilização que possa ser feita das informações nela contidas.

---

Este documento foi financiado pelo [Fundo de Asilo, Migração e Integração da União Europeia](#) e foi possível através do trabalho de parceria entre [a OIM Bélgica](#) e [a OIM Alemanha nos termos do projeto Crianças Não acompanhadas](#) Não Acompanhadas em Residência Alternativa (U-Care).

© 2021 Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Foto da capa: © IOM, 2015

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada num sistema de recuperação, ou transmitida sob qualquer forma ou por qualquer meio, electrónico, mecânico, fotocópia, gravação, ou outro, sem a prévia autorização escrita da editora.



# TABELA DE CONTEÚDOS

Siglas e abreviaturas	4
Glossário	5
Sobre o projeto	8
Utilização deste guia	9
Introdução	10
Secção 1 : Informação contextual	12
1.1 Cuidados alternativos e crianças migrantes não acompanhadas/não acompanhadas	13
1.2 Transição para a idade adulta - Ponto da situação	14
1.3 Transição para a idade adulta - Obstáculos e desafios	15
1.4 Recomendações	20
Secção 2 : Protótipos de cuidados alternativos	24
Protótipo 1: Self-advocacy	25
2.1.1 Contexto	25
2.1.2 Descrição do protótipo	27
2.1.3 Roteiro	28
2.1.4 Normas e Princípios Mínimos	30
Protótipo 2: Habitação	31
2.2.1. Contexto	31
2.2.2. Descrição do protótipo	32
2.2.3. Roteiro	34
2.2.4. Normas e Princípios Mínimos	35
Protótipo 3: Mentoria	36
2.3.1. Contexto	36
2.3.2. Descrição do protótipo	38
2.3.3. Roteiro	40
2.3.4. Normas e Princípios Mínimos	42
Secção 3 : Encontros centrais e próximos passos	43
Anexo I: Normas e Princípios Mínimos Gerais para trabalhar com crianças migrantes não acompanhadas	49
Bibliografia	51

# ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

EASO	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo
UE	União Europeia
UE+	UE27, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça
FAB	Fostering Across Borders
FBC	Acolhimento familiar
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONG	Organização não-governamental
SGB	Código Social Alemão (Sozialgesetz Buch)
SIL	Vida semi-independente
U-CARE	Crianças Não acompanhadas não Acompanhadas em Residência Alternativa
UMC	Crianças Migrantes Não acompanhadas não Acompanhadas
ONU	Organização das Nações Unidas
(ONU)CRC	Convenção (Nações Unidas) sobre os Direitos da Criança
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

# GLOSSÁRIO

**Crianças não acompanhadas/não acompanhadas (migrantes) maiores de idade:** as crianças não acompanhadas/não acompanhadas (migrantes) (ver definição de *criança migrante não acompanhada*) que atingem 18 anos de idade são frequentemente referidas como UMCs maiores de idade. Atingir a maioridade está associada a uma perda das salvaguardas particulares que se aplicam às crianças não acompanhadas. Ao mesmo tempo, o apoio no âmbito do bem-estar de crianças e jovens termina frequentemente<sup>1</sup>. Ver também o *abandono dos cuidados*.

**Cuidados alternativos:** quando a própria família da criança é incapaz, mesmo com apoio apropriado, de prestar cuidados adequados à criança, ou abandona a criança, o Estado é responsável por proteger os direitos da criança e assegurar cuidados alternativos adequados, com ou através de autoridades locais competentes e organizações da sociedade civil devidamente autorizadas. É papel do Estado, através das suas autoridades competentes, assegurar a supervisão da segurança, bem-estar e desenvolvimento de qualquer criança colocada em cuidados alternativos e a revisão regular da adequação dos cuidados prestados<sup>2</sup>. Os cuidados alternativos podem tomar a forma de: (i) **Cuidados informais:** qualquer acordo privado fornecido num ambiente familiar, em que a criança é cuidada de forma contínua ou indefinida por familiares ou pessoas amigas (cuidados informais de parentesco) ou por outros na sua capacidade individual, por iniciativa da criança, dos seus pais ou outra pessoa, sem que este acordo tenha sido ordenado por uma autoridade administrativa ou judicial ou por um organismo devidamente acreditado; (ii) **Cuidados formais:** todos os cuidados prestados num ambiente familiar que tenha sido ordenado por um órgão administrativo ou autoridade judicial competente, e todos os cuidados prestados num ambiente residencial, incluindo em instalações privadas, em resultado ou não de medidas administrativas ou judiciais<sup>3</sup>.

**Requerente de asilo:** é uma pessoa que está à procura de protecção internacional. Em países com procedimentos individualizados, um requerente de asilo é alguém cujo pedido ainda não foi finalmente decidido pelo país em que o solicitou. Nem todos os requerentes de asilo serão finalmente reconhecidos como refugiados, mas todos os refugiados reconhecidos são inicialmente requerentes de asilo<sup>4</sup>.

**O interesse superior da criança:** é um direito, um princípio e uma regra de procedimento com um conceito triplo: (a) Um direito substantivo: O direito da criança a que o seu interesse superior seja avaliado e tomado como consideração primordial (...) e a garantia de que este direito será aplicado sempre que for tomada uma decisão relativa a uma criança (...). (b) Um princípio jurídico fundamental e interpretativo: se uma disposição jurídica estiver aberta a mais do que uma interpretação, deve ser escolhida a interpretação que melhor sirva o interesse superior da criança. (...). (c) Uma regra de procedimento: Sempre que for tomada uma decisão que afecte uma (...) criança, o processo decisório deve incluir uma avaliação do possível impacto (positivo ou negativo) da decisão sobre a criança ou crianças em causa<sup>5</sup>.

**Cuidador/a:** é uma pessoa com quem a criança vive que presta cuidados diários à criança, sem que isso implique necessariamente responsabilidade legal. A pessoa que cuida habitualmente da criança é a sua cuidadora habitual. Esta pessoa tem um papel parental, mas pode ou não estar relacionada com a criança e pode não ser o tutor

---

<sup>1</sup> ACNUR/Conselho da Europa 2014: 14

<sup>2</sup> Directrizes da ONU para os Cuidados Alternativos para Crianças 2009, Artigo 5, [link](#)

<sup>3</sup> Ibid., Artigo 29

<sup>4</sup> Glossário da OIM 2019: 14

<sup>5</sup> Comité dos Direitos da Criança da ONU, Artigo 6, [link](#)

legal da criança. Num contexto de emergência, esta pessoa é tipicamente a pessoa que cuida da criança antes da emergência<sup>6</sup>.

**UMC que abandona sistema de acolhimento** : É um/uma jovem adulto/a que viveu no sistema de acolhimento, longe dos seus pais. Isto pode ser num lar de crianças, num lar de grupo residencial ou numa família de acolhimento. Os/as jovens geralmente deixam os cuidados quando têm 18 anos de idade. Enfrentam uma série de desafios específicos na sua transição para a idade adulta que não se aplicam aos seus pares que crescem em contextos familiares, uma vez que muitas vezes não podem contar com o apoio das suas famílias<sup>7</sup>. Quando nos referimos a um UMC maior de idade que deixou o sistema de acolhimento, utilizamos o termo "da UMC (migrante) que abandona cuidados". Os UMC maiores de idade e os que abandonaram o sistema de cuidados são utilizados indiferentemente neste documento.

**Criança**: é todo o ser humano com menos de dezoito anos de idade.

**Protecção das crianças**: é a responsabilidade que as organizações têm de garantir que o seu pessoal, operações e programas não causem danos às crianças, ou seja, que não exponham as crianças ao risco de danos e abusos, e que quaisquer preocupações da organização acerca da segurança das crianças nas comunidades em que trabalham, sejam comunicadas às autoridades competentes<sup>8</sup>.

**Não fazer mal**: é um princípio que tem sido utilizado no sector humanitário mas que pode igualmente ser aplicado no campo do desenvolvimento. Refere-se à responsabilidade das organizações em minimizar os danos que possam estar a causar inadvertidamente como resultado das suas atividades organizacionais<sup>9</sup>.

**Acolhimento familiar**: é um tipo de cuidados alternativos que envolve a criança a viver com uma família que não os seus pais biológicos. Este é um termo amplo que pode incluir cuidados em famílias de acolhimento, cuidados de parentesco e agregados familiares com filhos a cargo<sup>10</sup>.

**Reagrupamento familiar**: está diretamente ligado ao direito de pessoas não nacionais de entrar e residir num país onde os seus familiares residem legalmente ou do qual têm a nacionalidade, a fim de preservar a unidade familiar<sup>11</sup>. Refere-se também ao processo de reagrupamento da criança e da família ou do anterior prestador de cuidados, com o objetivo de estabelecer ou restabelecer os cuidados de longa duração<sup>12</sup>.

**Sistema de acolhimento**: refere-se a situações em que as crianças são colocadas por uma autoridade competente para efeitos de cuidados alternativos no ambiente doméstico de uma família que não a da própria família da criança que foi seleccionada, qualificada, aprovada e supervisionada para prestar tais cuidados<sup>13</sup>.

**Mediador intercultural**: é, no contexto da migração, uma pessoa profissional que facilita a comunicação (incluindo a interpretação) entre pessoas que falam línguas diferentes e com antecedentes culturais diferentes. O mediador intercultural não deve ser confundido com o termo intérprete, uma vez que a mediação intercultural é um meio muito mais amplo e enriquecido de comunicar mensagens da pessoa remetente para a receptora do que a interpretação. Fornecem informação sobre diferentes conjuntos de valores, orientações para a vida, crenças,

---

<sup>6</sup> Glossário da OIM 2019: 25

<sup>7</sup> Fritsche, M. 2019: 3

<sup>8</sup> Manter as crianças seguras: 3, [link](#)

<sup>9</sup> Fritsche, M. 2019: 3

<sup>10</sup> Save the Children, Alternative care in emergency toolkit, 2013: 11, [link](#)

<sup>11</sup> Glossário da OIM 2019: 72

<sup>12</sup> Save the Children, Alternative care in emergency toolkit, 2013: 14, [link](#)

<sup>13</sup> Directrizes da ONU para os Cuidados Alternativos para Crianças 2009, Artigo 29, [link](#)

pressupostos e convenções socioculturais, clarificando expressões e conceitos específicos da cultura que podem dar origem a mal-entendidos<sup>14</sup>.

**Cuidados por parentes da família extensa:** é o cuidado familiar dentro da família alargada da criança ou com pessoas amigas íntimas da família conhecidas da criança, seja de natureza formal ou informal<sup>15</sup>. Em alguns contextos nacionais ou locais, os cuidados por parentes da família extensa serão também considerados cuidados de acolhimento.

**Tutor/a legal:** é alguém que tem a autoridade e o dever legal de cuidar da pessoa ou propriedade alheia, geralmente devido à incapacidade, deficiência ou estatuto de menor de idade da criança. Um/a tutor/a pode ser nomeado para todos os fins ou para um fim específico. No contexto da migração, as pessoas tadoras desempenham um papel crítico na protecção de crianças migrantes não acompanhadas ou separadas<sup>16</sup>. Embora os sistemas de tutela sejam diferentes a nível europeu, as tutelas podem ser basicamente divididas em tutelas oficiais/profissionais, bem como tutelas voluntárias. Os/as tutores/as profissionais ou oficiais são pessoas funcionárias das instituições de tutela locais ou entidades jurídicas semelhantes. A tutela voluntária, por sua vez, é assumida por pessoas que são designadas por uma autoridade nomeada, ou mais frequentemente, oferecem os seus serviços em nome da entidade designada com funções de tutela<sup>17</sup>.

**Migrante:** é um termo geral, não definido ao abrigo do direito internacional, que reflecte o entendimento leigo comum de uma pessoa que se afasta do seu local de residência habitual, seja dentro de um país ou através de uma fronteira internacional, temporária ou permanentemente, e por uma variedade de razões. O termo inclui várias categorias legais bem definidas de pessoas, tais como pessoas trabalhadoras migrantes; pessoas cujos tipos particulares de movimentos estão legalmente definidos, tais como migrantes que viajaram através de redes de contrabando (smuggled migrant); bem como migrantes cujo estatuto ou meios de movimento não estão especificamente definidos ao abrigo do direito internacional, tais como estudantes internacionais<sup>18</sup>.

**Crianças separadas:** são crianças, que foram separadas de ambos os pais, ou do seu anterior cuidador primário legal ou habitual, mas não necessariamente de outros parentes. Estes podem, portanto, incluir crianças acompanhadas por outros membros adultos da família<sup>19</sup>.

**Refugiado/a:** Uma pessoa que se qualifica para a protecção das Nações Unidas pelo Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR), em conformidade com o Estatuto do ACNUR e, nomeadamente, as resoluções subsequentes da Assembleia Geral que clarificam o âmbito da competência do ACNUR, independentemente de estar ou não num país que seja parte na Convenção de 1951 ou no Protocolo de 1967 - ou num instrumento regional relevante para as pessoas refugiadas - ou de ter ou não sido reconhecida pelo seu país de acolhimento como refugiada ao abrigo de qualquer um destes instrumentos<sup>20</sup>.

**Criança não acompanhada (migrante) que abandona sistema de acolhimento :** ver *UMC que abandona sistema de acolhimento*.

---

<sup>14</sup> Glossário da REM, 2020, [link](#)

<sup>15</sup> Ibid.

<sup>16</sup> Glossário da OIM 2019: 124

<sup>17</sup> FRA 2015: 9

<sup>18</sup> Ibid. : 132

<sup>19</sup> Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas (CRC), Comentário Geral N.º 6 (2005): Tratamento de Crianças Não acompanhadas e Separadas Fora do seu País de Origem, Artigo 8

<sup>20</sup> Glossário da OIM 2019: 170

**Crianças não acompanhadas (migrantes):** também chamadas “menores não acompanhados”, são crianças, que foram separadas dos pais e de outros familiares e não estão a ser cuidadas por um adulto que, por lei ou costume, é responsável por o fazer<sup>21</sup>. A UE define menor não acompanhado como um menor que chega ao território de um Estado-Membro da UE não acompanhado pelo adulto responsável por eles, por lei ou pela prática do Estado-Membro da UE em questão, e enquanto não forem efectivamente tomados a cargo por essa pessoa; ou que é deixado desacompanhado após ter entrado no território do Estado-Membro da UE<sup>22</sup>.

---

<sup>21</sup> Comité dos Direitos da Criança da ONU, Artigo 7, [link](#)

<sup>22</sup> EMN Asilo e Migração Glossário 2018: 387

## SOBRE O PROJETO

O projeto Crianças Não acompanhadas em Residência Alternativa "U-CARE" é implementado durante 20 meses, de Janeiro de 2021 até Agosto de 2022, e é financiado pelo Fundo de Asilo, Migração e Integração da União Europeia. As atividades são implementadas pelos escritórios da Organização Internacional para as Migrações na Bélgica (entidade coordenadora), Grécia e Alemanha, em cooperação com o parceiro local belga Pleegzorg Vlaams-Brabant en Brussel e o parceiro grego ARSIS.

O projeto visa desenvolver e melhorar os sistemas de cuidados alternativos para crianças migrantes não acompanhadas (UMC) na Bélgica, Alemanha e Grécia. Através de uma abordagem inclusiva centrada na criança e do intercâmbio de boas práticas, conhecimentos e experiências, os sistemas e ferramentas existentes serão reforçados, o que permitirá um melhor apoio e uma resposta mais adaptada às necessidades das UMC mais jovens e das UMC mais velhas.

O projeto centra-se em quatro atividades principais:

- **Recrutamento de prestadores de acolhimento** para responder às necessidades dos mais jovens UMC; uma atenção especial será dada ao recrutamento de prestadores de acolhimento com antecedentes migratórios. Para este fim, será criada uma campanha de recrutamento e um documento de Procedimento Operacional Padrão sobre o recrutamento de prestadores de acolhimento em comunidades migrantes.
- **Desenvolvimento de protótipos de cuidados de vida alternativos** para apoiar as UMC mais velhas na sua transição para a idade adulta, através da criação de guias do utilizador que permitirão aplicar os protótipos aos sistemas existentes.
- **Formação e reforço das capacidades** das entidades prestadoras de acolhimento e profissionais em matéria de cuidados para a UMC, através da utilização, adaptação e expansão do manual de formação desenvolvido no âmbito do ["Fostering Across Borders" \(Fostering Across Borders\) Projeto "](#) (2018 – 2019).
- **Sensibilização e intercâmbio (trans)nacional** sobre o tema dos cuidados alternativos para as UMC, através de diálogos nacionais das partes interessadas, seminários temáticos e sessões de sensibilização.

O objetivo do projeto é inspirar tanto países europeus experientes como menos experientes a desenvolver, reforçar e promover sistemas de cuidados alternativos, tais como os cuidados de acolhimento familiar (FBC), como uma resposta mais adequada às necessidades das UMC.

# UTILIZAÇÃO DESTE GUIA

Este documento orientador foi concebido como uma ferramenta de amostra para servir pessoas profissionais, que trabalham a nível local, regional ou nacional, envolvidas em cuidados alternativos para as UMC, com particular ênfase nos que se encontram em transição para a idade adulta e independência. Este guia serve, portanto, tanto profissionais experientes como menos experientes que trabalham para o bem-estar de crianças e jovens. Este documento é também para decisores políticos (a nível local, regional, nacional e europeu), atores e gestores governamentais que desejem desenvolver e integrar novas abordagens no seu próprio trabalho.

O documento apresenta três protótipos de cuidados que se baseiam nos contributos, experiências e sugestões de menores não acompanhados e de pessoas que abandonaram os cuidados, e foram desenvolvidos através de colaboração com atores interessados, profissionais e peritos. Os protótipos individuais de cuidados baseiam-se em diferentes áreas temáticas e abordagens que desempenham um papel fundamental no processo de transição para uma vida independente e autónoma. Assim, os protótipos não representam sistemas (de cuidados) completamente novos, mas sim devem ser vistos como extensões e melhorias das ferramentas, estruturas e redes existentes.

O objetivo dos protótipos é fornecer orientação prática sobre como a extensão e as melhorias podem ser desenvolvidas na prática e depois integradas nos sistemas de cuidados existentes. Para além de informação de base, recomendações e melhores práticas, o documento inclui também um roteiro para cada protótipo. Assim, é dada especial atenção ao quadro legal e às mudanças que surgiram para o grupo-alvo no contexto da última reforma do Código Social Alemão. Embora muitas das referências e recomendações se refiram ao contexto alemão, há o cuidado de assegurar que a abordagem básica dos protótipos seja também transferível para os sistemas de acolhimento de crianças dos outros Estados Membros europeus.

O documento orientador está dividido nas secções seguintes:

**A Secção 1** fornece uma visão geral da situação dos sistemas de cuidados alternativos para menores não acompanhados implementados em toda a Europa, centrando-se naqueles que apoiam a sua transição para a vida adulta. A este respeito, tem sido dada particular atenção a vários obstáculos e desafios que os menores não acompanhados podem encontrar ao longo de todo este processo. Esta secção é complementada por recomendações tanto para profissionais como para autoridades; as melhores práticas para uma transição bem sucedida são igualmente listadas.

Na **Secção 2** são apresentados os protótipos individuais, incluindo um roteiro sobre a forma de utilizar e aplicar as práticas e recomendações. Os três protótipos visam responder a algumas das necessidades mais urgentes identificadas através de investigação e consultas realizadas, e, portanto, fornecer recomendações para melhorar a transição dos menores não acompanhados para a idade adulta. Dada a complexidade dos atores envolvidos e os diferentes sistemas entre países da Europa, o roteiro pretende dar alguns passos gerais que poderiam ser duplicáveis noutros contextos.

**A secção 3** encerra com uma conclusão geral e resume as principais conclusões do processo de desenvolvimento. Segue-se uma síntese esquemática dos protótipos.



# INTRODUÇÃO

As crianças migrantes com menos de 20 anos de idade representavam 14% da população migrante total do mundo em 2019<sup>23</sup>. O número absoluto de crianças em migração tem aumentado constantemente desde 2000; uma tendência semelhante pode ser observada nos últimos anos para as crianças que viajam não acompanhadas dos pais e/ou tutores. A EASO relatou que em 2020 mais de 14.000 requerentes de asilo que solicitaram proteção internacional na UE+ eram menores não acompanhados<sup>24</sup>. Estas crianças estão frequentemente expostas a riscos de tráfico, exploração, desaparecimento e várias formas de negligência, abuso e violência, ao longo de toda a viagem migratória. Estes riscos são frequentemente exacerbados quando as crianças se encontram em condições inadequadas em instalações superlotadas com pessoas adultas não conhecidas e sem serviços adaptados (tais como saúde, educação, apoio psicossocial, profissionais sem formação). Além disso, a prevalência de desaparecimentos de crianças é maior em instalações de acolhimento do que em sistemas de cuidados alternativos adequados.

Em toda a União Europeia, a guarda de menores não acompanhados está integrada nos sistemas gerais de guarda de crianças dos Estados-Membros, o que significa que um menor não acompanhado tem direito aos mesmos cuidados que qualquer outra criança cuidada pelo Estado<sup>25</sup>. Apesar de muitas semelhanças, a concepção concreta e a implementação de sistemas de cuidados alternativos diferem entre os Estados Membros. Por exemplo, alguns Estados-Membros aplicam sistemas diferentes no que diz respeito ao alojamento de crianças requerentes e não requerentes de asilo. No entanto, os sistemas de cuidados alternativos podem ser fundamentalmente divididos em formas familiares e institucionais de cuidados ou de cuidados residenciais<sup>26</sup>.

Enquanto as formas de cuidados de base familiar, como a colocação em acolhimento familiar ou numa família de acolhimento, são consideradas a forma mais adequada de cuidados, especialmente para crianças mais pequenas, a grande maioria das UMC que entram na UE são colocadas numa instituição regular de assistência à juventude ou em instalações concebidas especificamente para as necessidades dos menores não acompanhados<sup>27,28</sup>. A colocação numa instituição de assistência a jovens abrange muitas formas diferentes de alojamento: com diferentes conceitos pedagógicos, com uma intensidade de assistência baixa ou alta, bem como disposições especiais para grupos-alvo individuais, tais como mulheres jovens ou crianças que tenham passado por experiências traumáticas. Estas diferentes formas de alojamento e cuidados vão desde casas de grupo residenciais com apoio 24 horas por dia até arranjos de vida semi-independentes em que o montante da assistência se baseia nas necessidades individuais do jovem. As formas de vida semi-independentes e os chamados *grupos de vida independentes* (*Verselbstständigungsgruppen*) estão frequentemente mais de acordo com as necessidades das UMC mais velhas, que muitas vezes têm realmente pouco tempo para se prepararem para uma situação de vida independente.

As formas institucionais de cuidados, ou seja, as instituições de assistência social aos/às jovens, desempenham, portanto, não só um papel fundamental no acolhimento e cuidado dos/das jovens, mas também na sua preparação para uma vida autónoma. No entanto, a transição do contexto dos cuidados institucionais para a vida autónoma é muitas vezes particularmente difícil. Embora os serviços de acolhimento e as medidas de cuidados subsequentes tenham sido visivelmente melhorados nos últimos anos em toda a UE, torna-se cada vez mais claro que a situação, muitas vezes precária, dos chamados abandonos de cuidados, ou seja, dos/das jovens que abandonaram o sistema de assistência social a jovens, exige novas abordagens de acção. O fim abrupto dos cuidados, apoio e alojamento, que está ligado à

---

<sup>23</sup> Relatório de Migração Mundial 2020 da OIM, capítulo 8, [link](#)

<sup>24</sup> EASO 2021, [link](#)

<sup>25</sup> Rede Europeia das Migrações 2018: 24, [link](#)

<sup>26</sup> *Ibid.*, 23, [link](#)

<sup>27</sup> Zeller, M., Sandermann, P. 2017: 14, [link](#)

<sup>28</sup> Tangermann, J., Hoffmeyer-Zlotnik, P. 2018: 5, [link](#)

idade da maioridade, anula frequentemente os desenvolvimentos positivos alcançados pelos jovens nos últimos anos. Embora alguns Estados Membros, principalmente, permitam que o bem-estar dos/das jovens continue para além dos 18 anos de idade e disponham de serviços de assistência pós-internação para idosos UMC, existe uma tremenda falta de estruturas de apoio sustentáveis que acompanhem com sucesso o processo de transição. A falta de estruturas de cuidados adequados, as condições de vida muitas vezes precárias dos que abandonam os cuidados, bem como o número crescente de UMC que fizeram 18 anos, são uma causa crescente de preocupação para a UE, agências da ONU (Nações Unidas), peritos, e profissionais<sup>29</sup>.<sup>30</sup> .

Este documento visa contribuir para o reforço e melhoria dos sistemas de cuidados que acompanham o desafiante processo de transição e apresenta três diferentes protótipos de cuidados, cada um com um enfoque diferente, incorporados na Estratégia da UE para 2021 sobre os Direitos da Criança e a Garantia da Criança da UE, defendendo ao mesmo tempo os direitos e princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC da ONU) e os mais elevados padrões de protecção da criança. O foco e os pontos de partida dos protótipos foram determinados antecipadamente através de consultas com várias pessoas interessadas, peritas, profissionais e, acima de tudo, com os próprios jovens.

---

<sup>29</sup> Pasic, L. 2017: 15

<sup>30</sup> Fundação ISMU 2019: 12, [link](#)

SECÇÃO 1

# INFORMAÇÃO CONTEXTUAL



# SECÇÃO 1 - INFORMAÇÃO CONTEXTUAL

Esta secção aborda os principais desafios associados à transição para a idade adulta dos menores não acompanhados na Europa. Segue-se uma apresentação das principais recomendações e pontos de partida para enfrentar estes desafios. Os desafios e recomendações apresentados representam o estado actual da literatura e da investigação e são complementados pelos resultados e conselhos individuais das crianças migrantes não acompanhadas (UMC) e dos peritos. Uma discussão detalhada dos protótipos, bem como uma apresentação dos resultados das consultas de peritos e das UMC, é apresentada no capítulo seguinte.

## 1.1 CUIDADOS ALTERNATIVOS E CRIANÇAS MIGRANTES NÃO ACOMPANHADAS - CONTEXTO GERAL

Os cuidados alternativos são "quando a própria família da criança é incapaz, mesmo com apoio apropriado, de prestar cuidados adequados à criança, ou abandona ou renuncia à criança, o Estado é responsável por proteger os direitos da criança e assegurar cuidados alternativos adequados, com ou através de autoridades locais competentes e organizações da sociedade civil devidamente autorizadas. É papel do Estado, através das suas autoridades competentes, assegurar a supervisão da segurança, bem-estar e desenvolvimento de qualquer criança colocada em cuidados alternativos e a revisão regular da adequação dos cuidados prestados"<sup>31</sup>.

As opções de cuidados alternativos podem ser divididas em duas categorias principais: **cuidados familiares** e **cuidados residenciais**. Os **cuidados familiares** podem ser **cuidados de parentes de família extensa** (cuidados baseados na família dentro da família alargada da criança ou com amigos próximos da família conhecidos da criança), **cuidados de acolhimento familiar** (quando as crianças são colocadas por uma autoridade competente para efeitos de cuidados alternativos no ambiente doméstico de uma família que não a família da própria criança que foi seleccionada, qualificada, aprovada e supervisionada para prestar tais cuidados)<sup>32</sup>, e **outras formas de cuidados baseados na família**, tais como cuidados de tutela. No que diz respeito aos **cuidados residenciais**, são prestados em qualquer ambiente de grupo não familiar, ou seja, locais de segurança para cuidados de emergência, centros de trânsito em situações de emergência, e todos os outros cuidados residenciais de curto e longo prazo<sup>33</sup>, incluindo lares de grupo, e arranjos de vida independentes supervisionados para crianças. A reintegração de crianças privadas de cuidados parentais é uma prioridade, se tal for no melhor interesse da criança.

Em toda a UE, os países dão geralmente prioridade aos cuidados de crianças não acompanhados, começando já antes da determinação do estatuto<sup>34</sup>. Embora as crianças não acompanhados tenham direito aos mesmos cuidados que as outras crianças, a oferta de alojamento pode diferir de um país para o outro. Enquanto em alguns países, os menores requerentes de asilo e não requerentes de asilo são alojados em instalações de alojamento separadas, noutros países as UMC a quem foi concedido um estatuto podem ser alojadas nas instalações gerais de acolhimento de crianças.<sup>35</sup>

---

<sup>31</sup> Assembleia Geral da ONU 2010: 3, [link](#)

<sup>32</sup> Assembleia Geral da ONU 2010: 6, [link](#)

<sup>33</sup> UNICEF, [link](#)

<sup>34</sup> Rede Europeia das Migrações, Políticas, práticas e dados sobre menores não acompanhados, [link](#)

<sup>35</sup> Ibid., [link](#)

Os países da UE geralmente aplicam disposições de alojamento semelhantes a todos as crianças não acompanhados - independentemente do seu estatuto - e seguem duas abordagens diferentes<sup>36</sup> : uma abordagem geral, em que as crianças não acompanhados são geralmente alojadas em centros infantis desde a sua chegada até à idade adulta, e uma abordagem faseada, em que as crianças não acompanhadas são primeiro alojadas em instalações iniciais de "ponte" e depois transferidas para instalações de cuidados gerais, onde permanecem até completarem 18 anos de idade.

## 1.2 TRANSIÇÃO PARA A IDADE ADULTA - PONTO DA SITUAÇÃO

Nos últimos três anos, na UE+ houve 46.330 pedidos de asilo de crianças não acompanhadas registados, com cerca de 14.000 pedidos apresentados em 2020<sup>37</sup> . Do número total de requerentes que apresentaram os seus primeiros pedidos em 2020, os da faixa etária dos 18-34 anos representaram cerca de 48%, enquanto quase 31% dos requerentes eram crianças<sup>38</sup> . Enquanto todas as pessoas refugiadas e requerentes de asilo enfrentam barreiras à integração e têm acesso limitado aos serviços, as crianças e os jovens adultos são particularmente afectados por estas questões<sup>39</sup> , sendo as crianças não acompanhadas reconhecidas a nível europeu como um grupo particularmente vulnerável<sup>40</sup> . A sua transição para a idade adulta é um processo que requer uma rede holística de serviços, e os procedimentos na Europa diferem; em alguns países são salvaguardados até aos 18 anos de idade, enquanto noutros a prestação de serviços e apoio pode ser prolongada até aos 21 anos de idade.

Os tipos de alojamento para a transição para a idade adulta também variam; desde casas semi-independentes a famílias de acolhimento, ou outras instalações especializadas (geridas quer pelo governo quer por ONG locais). Algumas boas práticas relacionadas com o alojamento identificadas na Europa são as seguintes<sup>41</sup> :

- ✓ complexo de residência "*foyer de jeunes travailleurs*" em França que acolhe jovens com empregos temporários entre os 16 e 25 anos (por vezes até aos 30 anos), e onde o residente assina um contrato com o gestor da habitação;
- ✓ vida semi-independente apoiada (SIL) na Grécia; as estruturas destinam-se a preparar a transição gradual das crianças não acompanhadas para a idade adulta, com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos; ou para aquelas dedicadas aos 18-25 anos de idade, a SIL pode assumir a forma de apartamentos ou abrigos semi-independentes;
- ✓ os "apartamentos para a autonomia" em Itália, para jovens sob os cuidados de serviços sociais com idades entre os 16 e 21 anos (divididos em 16-18 e 18-21 anos), onde também são implementados projetos educativos individuais; em alguns casos, as estruturas acomodam tanto estrangeiros como italianos;
- ✓ A habitação pode também incluir acolhimento familiar; apesar da legislação diferir de um país para outro (em alguns países estar limitada às crianças), as prestações de acolhimento vão além dos 18 anos de idade.

Além da habitação, a transição para a idade adulta pode também tomar a forma de apoio para aceder a uma vasta gama de serviços destinados a promover a inclusão social. Poucos exemplos identificados em toda a Europa são os seguintes<sup>42</sup> :

---

<sup>36</sup> Ibid., [link](#)

<sup>37</sup> Tendências de Asilo EASO 2020, [link](#)

<sup>38</sup> Eurostat, Estatísticas de Asilo, [link](#)

<sup>39</sup> Pasic, L. 2017: 2 [ligação](#)

<sup>40</sup> Directiva da UE sobre procedimentos comuns para a concessão e retirada de protecção internacional: 19 [link](#)

<sup>41</sup> Oxfam, Conselho Grego para Refugiados 2021: 39, 41, 45, 46 [link](#)

<sup>42</sup> Ibid. , [link](#)

- ✓ formação ao pessoal que trabalha com crianças não acompanhadas, a fim de melhorar os serviços para os adultos em transição, em Itália (ou seja, aumentar a sensibilização de estudantes/futuros assistentes sociais através do trabalho em rede com diferentes profissionais que trabalham em questões de protecção de crianças, e criar trabalho de equipa multidisciplinar);
- ✓ criação de redes internacionais que permitem a troca de informações sobre diferentes práticas, tais como a associação franco-senegalesa *Futur au Present*;
- ✓ cooperação com associações que lidam com questões que permitem a participação dos cidadãos, o que permitiria às UMC maiores de idade elevar a sua voz e tornarem-se cidadãs activas;
- ✓ sistema de amigos na Grécia, gerido pela ONG PRAKSIS; com base em critérios rigorosos e supervisão contínua, as crianças não acompanhadas foram postas em contacto com pessoas voluntárias adultas da comunidade grega, que atuam como mentoras ou pontos de referência para as crianças; outro exemplo foi o projeto Prosvasis, que visava capacitar os jovens refugiados e migrantes com idades entre os 16-24 anos a ajudar na sua transição para a vida adulta, assegurando uma rede holística de serviços que incluía apoio psicossocial e jurídico, aconselhamento profissional, acesso à educação, e oportunidades de formação educacional e não formal. Outro exemplo de apoio à inclusão social é a iniciativa nos Países Baixos de reunir jovens refugiados e intervenientes locais, onde os jovens tiveram a oportunidade de partilhar as suas preocupações e expressar os seus desejos de uma melhor transição para a vida adulta;
- ✓ iniciativas de integração no mercado de trabalho, sob a forma de estágios ou contratos de curta duração; além de um subsídio mensal, os jovens têm uma grande oportunidade de adquirir qualificações de competências em diferentes sectores;
- ✓ aulas preparatórias de línguas;
- ✓ assistência financeira, como é o caso dos municípios de Nijmegen e Wageningen nos Países Baixos, que oferecem assistência financeira extra às crianças não acompanhadas em transição para a idade adulta; este último oferece também apoio extra como subsídio de aluguer para os beneficiários que completam 21 anos de idade;
- ✓ Aconselhamento e orientação, sobre legislação nacional, direitos e deveres.

Com quase 47.000 pedidos de asilo apresentados por crianças nos últimos três anos na Europa, as medidas de protecção e o acesso aos serviços básicos e à assistência necessária para esta faixa etária devem ultrapassar a sua idade de maioridade. A transição para a idade adulta é um processo desafiante, um período durante o qual os jovens adultos passam do estatuto de criança para um período de desconhecido.

### 1.3 TRANSIÇÃO PARA A IDADE ADULTA - OBSTÁCULOS E DESAFIOS

Para as crianças migrantes não acompanhadas, a transição para a idade adulta é uma fase repleta de muitos desafios e obstáculos. Na Alemanha, ao atingir a maioridade, os jovens correm o risco de perder estruturas de apoio essenciais anteriormente fornecidas através do Sistema Alemão de Bem-Estar dos/das jovens, ou seja, tutores legais, alojamento seguro, aulas de línguas. As implicações desta distinção artificial baseada na idade entre "crianças" (UMC) e "adultos" (UMC que fizeram 18 anos), que não reconhece suficientemente o processo transitório de se tornarem adultos e as vulnerabilidades específicas ligadas ao processo, podem ter um impacto negativo no progresso anteriormente alcançado pelas UMC no âmbito do sistema de acolhimento. Esta questão tem sido reconhecida como um desafio a nível da UE, com estudos e experiência demonstrando que existe uma lacuna tangível **na assistência e protecção prestada à UMC na transição** dos

sistemas de cuidados para uma vida independente<sup>43 44</sup>. Geralmente, as diferentes práticas implementadas em toda a Europa com o objetivo de abordar esta questão levantada revelaram-se parcialmente bem sucedidas.

Para cada pessoa, a transição para a idade adulta é difícil, contudo para a UMC, há uma multiplicidade de fatores que criam um tempo excepcionalmente desconcertante e extenuante. Enquanto a maioria dos refugiados e requerentes de asilo enfrentam barreiras à integração e têm acesso limitado aos serviços, as crianças e os jovens adultos são particularmente afectados por estas questões<sup>45 46</sup>. Isto deve-se ao facto de terem sido submetidos a um conceito conhecido como "**transições triplas**", que é essencialmente uma trifeta de transições de vida consideráveis - sociais, físicas e emocionais - que tornam este período crítico da adolescência ainda mais desafiante.<sup>47</sup> Estas implicam mudanças maciças de comportamento sócio-emocional e cognitivo, distanciamento da própria cultura, família e amigos e necessidade de recomeçar num ambiente estrangeiro, e a necessidade de superar psicologicamente traumas graves para o bem-estar mental. Verifica-se essencialmente que estes jovens "têm necessidades que se baseiam na sua idade e estágio de desenvolvimento no processo de desenvolvimento cultural, intelectual, físico, psicológico e social, podendo todos eles ser afectados durante a transição pelas suas experiências de deslocação e pelo seu estatuto de refugiado ou requerente de asilo"<sup>48</sup>.

Além disso, outro desafio fundamental surge do **curto período de tempo disponível para se preparar para uma vida independente**. Na Alemanha, por exemplo, pouco menos de 70% dos/das jovens UMC tomados a cargo em 2016 e 2017 tinham entre 16 e 18 anos. O quadro é também muito semelhante a nível europeu<sup>49</sup>. Considerando que para muitos jovens o apoio fornecido pelo bem-estar das crianças e jovens termina quando chegam à idade adulta, resta muito pouco tempo para preparar adequadamente os recém-chegados para uma vida auto-gerida num país estrangeiro e para assegurar transições seguras para o mercado de habitação e trabalho.

Globalmente, tendo em conta estes fatores, em comparação com outros que saem dos sistemas de serviços sociais, as UMC são quase "4 vezes mais vulneráveis em termos de resultados educativos, profissionais e económicos, com redes de apoio limitadas e mais obstáculos ao acesso ao apoio pós-cuidado"<sup>50</sup>.

Para este relatório, o mais importante é considerar as áreas em que as UMC **perdem o apoio fundamental necessário ao seu bem-estar** e capacidade de levar uma vida independente estável e bem sucedida no seu país de acolhimento após deixar as estruturas de cuidados. Estas áreas incluem o acesso à educação, formação profissional, emprego, soluções habitacionais, e o mercado de trabalho para evitar o risco de cair vítima de atividades ilícitas ou tráfico de seres humanos, mas também o acesso a cuidados de saúde e apoio psicológico, e a capacidade de manter relações formais e informais.

Para além das questões primárias relacionadas com a procura de alojamento, a obtenção de emprego e o estabelecimento de uma rede social que apoie após a saída do sistema de acolhimento, os jovens em transição

---

<sup>43</sup> Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados 2021: 6, [link](#)

<sup>44</sup> Fundação ISMU 2019: 8, [link](#)

<sup>45</sup> Pasic, L. 2017: 2 [ligação](#)

<sup>46</sup> União Europeia: Conselho 2013 :180/78, [link](#)

<sup>47</sup> Fundação ISMU 2019: 19, [link](#)

<sup>48</sup> Pasic, L. 2017 : 7 [link](#)

<sup>49</sup> Zeller, M. , Sandermann, P. 2017: 6

<sup>50</sup> Gullo, F., García-Alba, L., Bravo, A., & Del Valle, J. F. 2021: 1 [link](#)

para a idade adulta relatam a **desorientação com a linguagem e a pesada burocracia** envolvida - o que muitas vezes os deixa inconscientes dos seus direitos e, por conseguinte, gera um sentimento de impotência. Sistemas burocráticos e legais complicados e convulsionados, numa língua estrangeira diferente da sua língua materna, dificultam grandemente, e muitas vezes impedem as UMC de navegar para encontrar um lar, aprendizagem, ou emprego. Esta falta de apoio leva frequentemente os jovens adultos a recorrer à sobrevivência por meio de trabalho não remunerado, não documentado ou ilícito. O grupo alvo torna-se cada vez mais vulnerável após atingir a maioridade e a perda de estruturas de cuidados pode criar uma situação em que é muito fácil para eles tornarem-se vítimas de contrabando ou atividades de tráfico perigosas.

Esta instabilidade e incerteza posicionam a UMC para enfrentar desafios tais como:

- Transição acelerada para a vida adulta,
- Falta de apoio social e jurídico,
- Instabilidade habitacional,
- Pobreza,
- Exclusão social,
- Discriminação,
- Abuso de substâncias,
- A paternidade-maternidade precoce,
- Desemprego,
- Exploração,
- Tráfico de seres humanos,
- Questões de Saúde Mental.

Como observado, há uma série de desafios e obstáculos que resultam em desigualdades transversais, debilitando profundamente a capacidade de transição para a fase adulta com uma base sólida que fomentaria uma vida próspera e independente. No entanto, para efeitos deste relatório, concentrar-nos-emos nos três principais desafios seguintes, que foram destacados e enfatizados ao longo de toda a investigação e contributos das consultas das UMC e das partes interessadas:

- (1) Verificou-se que um dos maiores obstáculos para as UMC é a **duração e complexidade dos processos administrativos** para documentos necessários, tais como autorizações de residência, que podem obstruir grandemente as possibilidades de obter estágios, inscrever-se em cursos, garantir alojamento, aceder a diferentes serviços ou conseguir emprego<sup>51</sup>. Isto coincide com a **perda da sua rede de apoio**, nomeadamente a sua **assistente social, advogado ou tutor legal**, deixando-os no escuro para navegar nos processos legais e burocráticos que são crucialmente vitais para as crianças, construindo uma vida no seu país de acolhimento<sup>52</sup>. Dado o facto de a maioria das UMC chegar entre os 16-18 anos, existe uma extrema pressão de tempo para esclarecer e navegar através destes procedimentos administrativos necessários antes de atingirem a maioridade.
- (2) Foi observado que um dos maiores desafios na determinação dos cuidados a ter com as UMC é o **tipo de estrutura de alojamento** em que devem ser alojadas quando completarem 18 anos e assegurar o **acesso ao alojamento**. Avaliar o nível de independência e preparação de cada criança para viver completamente sozinha, ou numa estrutura para pessoas adultas, ou para permanecer

---

<sup>51</sup> Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados 2021: 34 [link](#)

<sup>52</sup> Fundação ISMU 2019: 9-11 [link](#)

no alojamento de uma criança provoca incerteza tanto para as pessoas que prestam cuidados, como para as crianças que abandonam os cuidados<sup>53</sup>.

- o Um perito observou que a questão de encontrar um alojamento autónomo ao atingir a maioridade coloca os jovens migrantes adultos em risco de marginalização, com uma elevada probabilidade de passarem meses ou anos a viver na rua, simplesmente porque fazem 18 anos. Além disso, a instabilidade e precariedade da habitação é um fator crítico para tornar os jovens migrantes "mais propensos a tornarem-se vítimas de violência, exploração laboral, roubo, fraude, ou crime de ódio"<sup>54</sup>.
- o Neste contexto, foi ainda observado que em muitos sistemas em toda a UE, os jovens adultos migrantes são forçados a enfrentar uma vez mais mudanças abruptas na sua capacidade de aceder a apoio emocional e social. Muitos jovens migrantes tinham-se integrado numa escola ou comunidade, e depois enfrentam a necessidade de serem desenraizados e reiniciados num novo local, porque depois de completarem 18 anos são delegados numa nova instalação de alojamento ou são deixados à sua sorte sem os contactos ou rede necessários. É portanto muito difícil desenvolver os laços de confiança necessários para estabelecer contactos e relações seguras e fiáveis que permitam o autodesenvolvimento e a confiança<sup>55</sup>.

(3) Os UMC estão desligados **das suas famílias, redes e capital social, limitando assim o seu auto-desenvolvimento e auto-poder.**

- o Devido a esta perda do seu sistema de apoio e ao conseqüente aumento da sua vulnerabilidade, há muitas vezes pouco ou nenhum espaço para que a sua voz seja ouvida. Por conseguinte, a sua capacidade de construir e manter redes é frequentemente restringida juntamente com a sua capacidade de tomar decisões informadas e de participar nos procedimentos que, em última análise, dirigem a sua vida.

---

<sup>53</sup> Oxfam, Conselho Grego para Refugiados 2021: [ligação](#) 35-36

<sup>54</sup> FRA 2019: 16 [link](#)

<sup>55</sup> Numa Falésia: Crianças em migração em transição para a vida adulta na Europa, Oxfam Webinar em 7 de Setembro de 2021

- o É um direito consagrado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC da ONU) de 1989 que uma criança seja ouvida "em todos os assuntos que a afectam" e "os Estados e outros atores têm a responsabilidade de ouvir grupos de crianças e as suas experiências" <sup>56</sup> . Embora esteja estipulado na lei que as crianças não sejam apenas ouvidas, mas activamente consultadas para assegurar que as suas necessidades sejam satisfeitas e os seus direitos defendidos, "a participação é antes a excepção do que a regra nos sistemas europeus para crianças não acompanhadas" <sup>57</sup> .
- o Os seguintes fatores podem contribuir para tornar mais difícil a recolha de feedback do grupo alvo: (1) barreiras linguísticas (2) barreiras culturais e (3) movimentos frequentes. Estes fatores também desempenham um papel no impedimento do desenvolvimento da confiança necessária para o estabelecimento de relações seguras e fiáveis que permitam o auto-desenvolvimento e a confiança<sup>58</sup> .
- o Traumas anteriores ou a precariedade da incerteza e do estado do limbo têm frequentemente um impacto negativo no bem-estar psicossocial da UMC, o que pode dificultar grandemente o comportamento de participar activamente ou contribuir para discussões, dar feedback, envolver-se, etc. <sup>59</sup>

**Artigo 12 da CDC da ONU sobre a participação das crianças:**

*"1. os Estados Partes asseguram à criança capaz de formar os seus próprios pontos de vista o direito de os expressar livremente em todos os assuntos que afectem a criança, sendo atribuído o devido peso às opiniões da criança de acordo com a idade e maturidade da criança.*

*2. Para este efeito, deve ser dada à criança a oportunidade de ser ouvida em qualquer processo judicial e administrativo que afecte a criança, quer directamente, quer através de um representante ou organismo adequado, de forma coerente com as regras processuais do direito nacional. "*

O artigo 12º é aprofundado em "Comentário geral n.º 12 (2009): O direito da criança a ser ouvida", adoptado pelo Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas ([link](#)).

Um mecanismo de "círculo vicioso" está em jogo relativamente ao estatuto legal, habitação e emprego/integração durante a sua transição para a vida adulta. Para a maioria das UMC que fazem 18 anos, se não lhes for concedido asilo, o seu direito de permanecer no país e receber uma autorização de residência fica ligado ao emprego ou à formação. Por sua vez, o emprego ou a formação profissional exigem que tenham uma autorização de residência. Este ciclo de feedback negativo coloca os jovens adultos migrantes em risco de serem enviados para o seu país de origem ou detidos - forçando-os a perder o contacto com as relações, redes e sentido de estabilidade que conseguiram criar ou estabelecer no sistema de bem-estar dos/das jovens<sup>60</sup> .

<sup>56</sup> De Ruijter de Wildt 2014: 7 [link](#)

<sup>57</sup> De Ruijter de Wildt 2014: 8 [link](#)

<sup>58</sup> Ibid.

<sup>59</sup> De Ruijter de Wildt 2014: 9 [link](#)

<sup>60</sup> Numa Falésia: Crianças em migração em transição para a vida adulta na Europa, Oxfam Webinar em 7 de Setembro de 2021

### Alemanha: SGB VIII Reforma e Alterações Jurídicas

O Sistema Alemão de Bem-Estar dos/das jovens e todos os Estados Membros da UE enfrentam claramente um desafio crítico que só se intensificará com o tempo e exacerbará quaisquer questões pré-existentes relacionadas com a migração, especialmente desde 2015. Na tentativa de fazer alguns progressos na abordagem desta preocupação, os Serviços Alemães para a Infância e Juventude, regulamentados pelo SGB VIII, aprovaram uma reforma significativa conhecida como a Lei de Reforço da Infância e Juventude. Esta reforma visa enfrentar os desafios acima mencionados, proporcionando novas protecções legais para a transição dos cuidados das UMC mais velhas para uma vida independente. Na sua totalidade, a reforma destina-se a apoiar crianças e jovens que crescem em famílias de acolhimento ou instituições de educação especial, bem como a fornecer mais serviços preventivos a nível local, juntamente com uma maior participação dos/das jovens, dos seus pais e famílias.

Para as UMC em particular, a SGB VIII reforça as estruturas existentes destinadas a ajudar na transição para a idade adulta com certos novos regulamentos. Por exemplo, a reforma sublinha que deve haver (1) um maior empenho na assistência de jovens adultos na sua fase de transição, (2) uma opção de regresso (o que significa que os idosos fora da UMC podem regressar aos seus alojamentos de cuidados anteriores), (3) um planeamento de transição vinculativo com outros prestadores de serviços sociais e (4) cuidados de acompanhamento mais vinculativos para os que abandonam os cuidados. Estes regulamentos têm como objetivo e intenção (1) criar um direito legal mais vinculativo, (2) assegurar que os jovens adultos possam fazer uso dos benefícios do bem-estar dos/das jovens mesmo após o fim técnico da assistência, (3) assegurar a continuidade e a prestação de assistência com base nas necessidades e (4) assegurar regulamentos explícitos que mandam a necessidade de cuidados de acompanhamento, quer através de aconselhamento, quer através de organizações independentes de bem-estar dos/das jovens.

Globalmente, a reforma destina-se a proteger melhor as crianças e jovens, apoiar crianças e jovens que crescem em famílias de acolhimento ou em instituições educativas especiais, proporcionar um balcão único de apoio a crianças e jovens com e sem deficiência, fornecer mais serviços preventivos a nível local,

### UE: 2021 Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança e Garantia da Criança da UE

Com a adopção da Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança e a Garantia da Criança da UE em 2021, a UE deu um passo importante ao reiterar o seu compromisso de promover e proteger os direitos da criança, tendo simultaneamente em conta novas realidades e desafios. Seis pilares temáticos definem as prioridades da UE para os próximos anos, o que ajudará a integrar os direitos da criança nas políticas da UE. Com a Estratégia e a Garantia da Criança, os Estados-Membros também recebem orientação no apoio às crianças menores de 18 anos que são comidas em risco de pobreza e exclusão social, o que inclui muitos das UMC nos sistemas de cuidados em toda a UE. Os três protótipos desenvolvidos neste documento estão incorporados no quadro de apoio criado com a adopção destes dois documentos. A Comissão Europeia apela aos Estados membros para que se juntem à Comissão nos seus esforços para estabelecer e reforçar recursos, processos e mecanismos para que as crianças se tornem participantes activos nas sociedades democráticas, bem como para garantir o acesso efectivo das crianças necessitadas

## 1.4 RECOMENDAÇÕES

Com base na literatura existente e em consultas com intervenientes e atores críticos, incluindo UMC (maiores de idade) no terreno, pode ser determinado que as UMC constituem um grupo particularmente vulnerável, especialmente durante a transição de cuidados de acolhimento para uma vida independente, onde são subitamente confrontadas com as consequências legais, psicológicas, cognitivas, emocionais, financeiras, e sociais de atingir a maioridade. Considerando os antecedentes e a situação deste grupo-alvo, é essencial que **a assistência e o apoio sejam prestados de forma contínua, estável e abrangente, de acordo com os princípios fundamentais da CDC da ONU e da protecção da criança (ver também Anexo I).**

Por conseguinte, com base nas nossas pesquisas, consultas e descobertas, que nos forneceram um contributo inestimável, três protótipos de cuidados principais foram concebidos como oportunidades para ajudar as UMC a ultrapassar os muitos desafios e obstáculos enfrentados durante a transição para a vida adulta:

- **Protótipo Um: Auto-Advocacy** - com o objetivo de apoiar a facilitação de uma rede de interesse e de auto-advocacy que proporciona aos/às jovens que abandonam cuidados de acolhimento e aos/às jovens adultos uma plataforma e apoio.
- **Protótipo Dois: Alojamento** - oferecendo a jovens adultos não acompanhados alojamento e opções de apoio num ambiente largamente familiar.
- **Protótipo Três: Mentoria** - introduzindo o conceito de acompanhamento e apoio às crianças não acompanhadas que abandonam o sistema de acolhimento no âmbito de uma mentoria voluntária que se segue ao fim da tutela

Para assegurar um quadro abrangente para a adoção destes protótipos, tal como descrito em pormenor na secção 2, e para abordar eficazmente os obstáculos e desafios acima mencionados, são listadas recomendações tanto para profissionais como para decisores políticos/autoridades governamentais.

**Recomendações do Protótipo Um:** As vozes das UMC devem ser ouvidas, e devem participar activamente e fazer parte dos processos de tomada de decisão para os seus cuidados, e planeamento de cuidados posteriores para se capacitarem directamente e fornecerem vias para a construção e retenção de redes.

Para Praticantes	Para decisores políticos / autoridades governamentais
<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitar as UMC mais velhas através de atividades de participação para estabelecer e estabilizar as perspetivas destes jovens adultos após a sua saída dos cuidados.</li><li>• Encorajar a habilidade de construção de redes como um bloco de construção para a fundação do próprio capital social - que pode ser um grande trunfo para encontrar um emprego, um lar, bem como encontrar apoio psicológico e emocional, quer através de profissionais treinados ou amigos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar que os direitos e a representação das UMC são respeitados em todas as decisões e acções que as afectam. Isto é necessário para que elas desenvolvam as capacidades de auto-determinação e assegurem que aprendem a expressar as suas necessidades e que as satisfaçam.</li><li>• Facilitar, apoiar e começar iniciativas locais que incentivem a participação ativa, uma vez que aumentam consideravelmente a inclusão social e ajudam à integração das UMC nas suas comunidades e países de acolhimento<sup>64</sup>.</li></ul>

<sup>64</sup> Centro Europeu da Juventude do Conselho da Europa 2016: 3, 12 [link](#)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Considerar as diferenças culturais que podem surgir devido a crianças provenientes de culturas orientadas para a comunidade, em vez de culturas "individualistas". Isto significa que muitas UMC não são sensibilizadas para se concentrarem no desenvolvimento individual, mas sim para preencher as expectativas da família e da comunidade<sup>61</sup> Por conseguinte, encorajar a expressão das necessidades e aspirações; a presença de um mediador cultural é necessária.</li> <li>• Adaptar, adaptar e conceber atividades de participação às necessidades da UMC devido à vulnerabilidade deste grupo e aos desafios que enfrentam<sup>62</sup>, ou seja, formar profissionais de cuidados de saúde sobre sensibilidade cultural e administrar fichas de avaliação que reflectam especificamente a experiência da UMC.</li> <li>• Facilitar as iniciativas locais que encorajam a participação activa aumentam consideravelmente a inclusão social e ajudam na integração das UMC nas suas comunidades e países de acolhimento<sup>63</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que as suas vozes são ouvidas e que o input fornecido através da participação é considerado na concepção de políticas que lhes dizem respeito.</li> <li>• Estabelecer um período de transição dos 18-25 anos de idade a fim de defender direitos e melhores práticas em relação às UMC maiores de idade em relação às suas capacidades<sup>65</sup>.</li> <li>• Estabelecer um período de transição dos 18-25 anos de idade para assegurar a continuidade do seu processo de integração e a maximização dos progressos alcançados até lá.</li> <li>• Promover o diálogo e o intercâmbio das melhores práticas em toda a Europa para desenvolver legislação comum que responda às necessidades urgentes das UMC, conduzindo em última análise a uma uniformização da praxis.</li> </ul>
--	---

**Protótipo 2 Recomendações:** As condições de vida e alojamento são fundamentais para o bem-estar das UMC, e por isso deve ser garantida a **segurança de ter o direito a um alojamento** que satisfaça as necessidades da criança.

Para Praticantes	Para decisores políticos / autoridades governamentais
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o acesso e a qualidade do ambiente habitacional - especialmente considerando as amplas variedades de estados emocionais e psicológicos em que a UMC pode estar. Traumas passados, agitações, tentativas de reajustamento a uma nova cultura e a sociedade têm um enorme impacto no bem-estar da criança e dos/das jovens adultos. Por conseguinte, é necessário que o alojamento e bem-estar seja</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar prioridade às políticas de habitação como um facilitador fundamental para a integração social e para a criação de "contacto com os locais, distâncias curtas para serviços, tais como escolas, e disponibilidade de emprego"<sup>68</sup>.</li> <li>• Assegurar o acesso a alojamento adequado a todos as UMC residentes no país, bem como o acesso personalizado aos serviços básicos. Não negligenciar a importância do alojamento</li> </ul>

<sup>61</sup> De Ruijter de Wildt 2014: 9 [link](#)

<sup>62</sup> De Ruijter de Wildt 2014: 9 [link](#)

<sup>63</sup> Centro Europeu da Juventude do Conselho da Europa 2016: 3 [link](#)

<sup>65</sup> Centro Europeu da Juventude do Conselho da Europa 2016: 12 [link](#)

<sup>68</sup> FRA 2019: 12 [link](#)

<p>"adequado, apropriado à idade, contínuo com instalações específicas, e inclui apoio e aconselhamento", juntamente com acesso a recreação, desporto, e tempo de lazer<sup>66</sup> .</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as UMC durante todo o período de transição, apoio com: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Identificação de opções de habitação,</li> <li>○ Desenvolver um plano de habitação estável depois de deixar os cuidados,</li> <li>○ Ligar o jovem com os contactos necessários<sup>67</sup> .</li> </ul> </li> </ul>	<p>e do alojamento e defendê-lo como um direito básico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificar que se consideram os seguintes fatores ao conceber políticas de habitação para UMC (maiores de idade) em toda a UE: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Acesso à educação, formação, emprego;</li> <li>○ Promoção da inclusão e integração social;</li> <li>○ Promoção de estabilidade e fundamentos para uma futura autonomia;</li> <li>○ Limitar as transferências para evitar a convulsão de jovens migrantes vulneráveis - se necessário, as transferências devem então ser pelo menos coordenadas com os ciclos educativos para não perturbar os seus estudos;</li> <li>○ Limitar a vulnerabilidade ao crime ou à exploração<sup>69</sup> .</li> </ul> </li> <li>• Ao fazer 18 anos, o alojamento torna-se uma situação crítica e terrível, pelo que os/as jovens adultos/adultas UMC devem poder permanecer no mesmo alojamento ou na mesma área.</li> </ul>
---	---

**Protótipo 3 Recomendações:** É altamente recomendável **reforçar o apoio jurídico** para ajudar os/as jovens adultos/adultas UMC a **navegar nos complexos processos burocráticos e administrativos** que são necessários para obter documentos essenciais para a vida independente. Além disso, após atingir a maioridade, o estatuto legal de muitas UMC é frequentemente posto em causa, e o processo de pedido de asilo é um processo árduo e em que a ameaça iminente de ser enviado para casa está subitamente presente. Por conseguinte, é iminentemente necessária **orientação e mentoria** nestas matérias.

<sup>66</sup> Pasic, L. 2017: 25 [link](#)

<sup>67</sup> Dewar/ Goodman 2014: 10 [link](#)

<sup>69</sup> FRA 2019: 12 [link](#)

Para Praticantes	Para decisores políticos / autoridades governamentais
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer orientação às UMC no período de transição para melhorar a sua capacidade de aguentar a duração e a complexidade dos processos administrativos para documentos necessários, tais como autorizações de residência. Estes documentos são vitais e essenciais para futuros esforços, tais como frequentar o ensino superior, assegurar a habitação, ou obter um emprego<sup>70</sup>.</li> <li>• Permitir às UMC estabelecer uma "ligação permanente com pelo menos uma pessoa adulta empenhada" que possa proporcionar uma relação estável e segura, uma vez que isso resulta em taxas de sucesso muito mais elevadas para a transição dos/das jovens para a idade adulta e independência<sup>71</sup>.</li> <li>• Designar um/uma tutor/a voluntário/a para acompanhar a UMC durante toda a sua transição para a idade adulta para além da idade de 18 anos<sup>72</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nomear pessoas tutoras competentes dentro de um sistema de tutela eficiente como "parte integrante do sistema nacional de protecção da criança, operando dentro do quadro legal nacional de protecção da criança"<sup>73</sup>.</li> <li>• Promover a partilha transnacional para promover o reconhecimento a nível da UE do papel do tutor legal e do intercâmbio de pessoas voluntárias como cruciais.</li> <li>• Encorajar e promover os sistemas de bem-estar de jovens em toda a Europa e a criação de uma rede de pessoas tutoras.</li> </ul>

Estas oportunidades e recomendações servem de inspiração para os três protótipos de cuidados alternativos que são descritos em pormenor na secção seguinte.

#### Alemanha: SGB VIII Reforma e Alterações Jurídicas

Em relação à reforma SGB VIII, o *feedback* de assistentes sociais, das UMC que abandonam o sistema de acolhimento, das autoridades públicas, e as próprias UMC que abandonam o sistema de acolhimento concordam que, embora a reforma indique uma progressão na direcção certa, não administra as mudanças adequadas necessárias. Tem sido expressa pelos principais profissionais da área que apenas clarifica explicitamente os regulamentos pré-existentes que são agora mais claramente declarados como direitos legais. Esta reforma, portanto, proporciona uma base jurídica reforçada para os que abandonam os cuidados durante a transição, mas devem ser implementadas maiores mudanças para satisfazer as necessidades das UMC durante esta fase crítica da adolescência e da transição.

<sup>70</sup> Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados 2021: 35 [link](#)

<sup>71</sup> Dewar/ Goodman 2014: 3 [link](#)

<sup>72</sup> Fundação ISMU 2019: 9 [link](#)

<sup>73</sup> FRA 2019: 11 [link](#)

SECÇÃO 2

# PROTÓTIPOS DE ACOLHIMENTO ALTERNATIVOS



© IOM, 2021

Ainda do vídeo promocional da U-CARE: UMC com o seu pai adoptivo

## SECÇÃO 2 - PROTÓTIPOS DE ACOLHIMENTO ALTERNATIVOS

Nesta secção, são apresentados os protótipos individuais, incluindo um roteiro sobre como utilizar e aplicar as práticas e recomendações. Os três protótipos visam abordar algumas das necessidades mais urgentes identificadas através de investigação e consultas realizadas, e, por conseguinte, fornecer recomendações para melhorar a transição das crianças não acompanhadas para a idade adulta. Dada a complexidade dos atores envolvidos e os diferentes sistemas entre países da Europa, o roteiro pretende dar alguns passos gerais que poderiam ser duplicáveis noutros contextos.

### PROTÓTIPO 1: “SELF-ADVOCACY”



*O objetivo central deste protótipo é a facilitação de uma rede de interesse e self-advocacy”self-advocacy” que forneça às UMC e às crianças migrantes não acompanhadas que abandonam o sistema de acolhimento<sup>74</sup> uma plataforma e apoio.*

*Objetivos:*

- *Ter um ponto de contacto de baixo limiar para as UMC que abandonam o sistema de acolhimento*
- *Desenvolver uma rede de apoio implementando uma abordagem peer-to-peer*
- *Capacitar as UMC/UMC que abandonam o sistema de acolhimento através da promoção da auto-organização e participação*
- *Construir redes com outros grupos (locais/regionais/nacionais) de advocacia/interesses*

#### 2.1.1 CONTEXTO



*As pessoas que abandonam os cuidados têm geralmente redes muito pequenas. Estas redes dissolvem-se muitas vezes durante a difícil fase de transição. Neste contexto, é de vital importância apoiar os jovens na construção de uma rede que não se limite ao contexto do bem-estar dos/das jovens.<sup>75</sup>*

Antecedentes: Participação, trabalho em rede e auto-organização como pontos de partida importantes para a capacitação de crianças migrantes não acompanhadas que abandonam o acolhimento

<sup>74</sup> O termo "deixar de cuidar" será utilizado em todo o documento para se referir a crianças migrantes não acompanhadas que completaram 18 anos e tiveram de deixar o apoio de cuidados. Também referido como: "abandonado migrante desacompanhado" ou "envelhecida UMC".

<sup>75</sup> Citação de perito durante o diálogo entre partes interessadas alemão da OIM Julho 202

As vidas das crianças migrantes não acompanhadas que abandonam o acolhimento são, em grande medida, determinadas por outras pessoas e sujeitas a muitas regulamentações restritivas. O estatuto de residência, que muitas vezes permanece pouco claro durante anos, as regulamentações de residência associadas e o acesso frequentemente deficiente à educação e à formação profissional limitam a auto-determinação e são frequentemente obstáculos centrais à integração na sociedade de acolhimento<sup>76</sup>. Ao mesmo tempo, as UMC que abandonam o acolhimento têm geralmente redes de apoio social muito pequenas. Isto deve-se à ausência total do sistema de apoio familiar, bem como ao período de tempo comparativamente curto que passaram no seu novo ambiente de vida.

Neste contexto, a investigação mostra que uma das principais áreas de preocupação relativamente às UMC e à sua transição para a autonomia é a sua "participação na sociedade e inclusão nas atividades de trabalho juvenil"<sup>77</sup>. A falta de participação na sociedade e a incapacidade de estabelecer relações formais e informais impede o desenvolvimento das competências necessárias ao sucesso na vida adulta, tais como: expressão de si próprio e das suas necessidades, comunicação, desenvolvimento pessoal, cidadania, colaboração, negociação, self-advocacy e cidadania activa para evitar a discriminação e a marginalização social<sup>78</sup>.

Na concepção de novas formas de apoio e cuidados para as UMC que abandonam o acolhimento, o foco está nos temas "escola e formação" e "habitação adequada". Ao mesmo tempo, é salientada a grande importância das redes sociais e das oportunidades de participação<sup>79</sup>. O envolvimento em processos de decisão e o reforço de redes que não se limitam ao contexto do bem-estar dos/das jovens são descritos como competências e recursos importantes para uma transição bem sucedida para a independência<sup>80</sup>.

#### Consultas: conclusões

As consultas com as UMC que abandonam o acolhimento e as pessoas peritas também revelaram a grande importância das oportunidades de participação e auto-determinação na preparação para uma vida independente. Do mesmo modo, muitos pontos do contexto de fundo descrito foram também abordados nos debates. Isto aplica-se em particular aos aspectos da determinação externa e do trabalho em rede:

- Relativamente ao tema da auto-determinação, foi descrito de uma perspectiva pedagógica que, embora um dos objetivos centrais do bem-estar dos/das jovens seja reforçar a sua auto-responsabilidade, o seu espaço de manobra é severamente limitado devido aos regulamentos de asilo e residência. A falta ou a limitação de oportunidades para exercer controlo na própria vida têm um impacto no desenvolvimento da personalidade e na capacidade de enfrentar problemas de uma forma auto-determinada. Por conseguinte, permitir a co-determinação e a participação, bem como comunicar os próprios direitos, são elementos chave para capacitar estes/estas jovens.
- Sobre a importância das redes, foi salientado que o fim da assistência social aos/às jovens, especialmente no caso das UMC que abandonam o acolhimento, não é geralmente acompanhado pelo estabelecimento de redes sociais estáveis. Em muitos casos, as redes permanecem limitadas ao contexto do bem-estar dos/das jovens e dissolvem-se com a transição para a independência. Os

---

<sup>76</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2013: 7, [link](#)

<sup>77</sup> Pasic, L. 2017 : 7 [link](#)

<sup>78</sup> Pasic, L. 2017 : 13 [link](#)

<sup>79</sup> B-UMF 2017 [link](#)

<sup>80</sup> Pasic, L. 2017 : 17 [link](#)

primeiros passos para a independência são assim frequentemente caracterizados por rupturas e solidão. Por conseguinte, é importante apoiar estes/estas jovens na construção de redes sólidas.

Além disso, a participação e a auto-determinação foram descritas não só como um pilar central no trabalho pedagógico com crianças não acompanhadas, mas também como um elemento decisivo para a preparação para uma vida autodirigida. As sugestões para reforçar a participação e a auto-determinação relacionavam-se, por um lado, com a vida quotidiana (pedagógica) no contexto de um grupo residencial, mas, por outro lado, também com o reforço dos grupos de *self-advocacy self-advocacy* e o envolvimento nos processos de tomada de decisões locais e regionais. Estas formas de participação estavam também repetidamente ligadas ao desenvolvimento de estruturas e redes de apoio que ajudam os/as jovens depois de dos/das jovens abandonarem as medidas de proteção de crianças e jovens.

### 2.1.2 DESCRIÇÃO DO PROTÓTIPO

Os contextos descritos e os resultados das discussões dos grupos focais ilustram a necessidade de um apoio mais sistemático ao longo de toda a fase de transição. Os resultados indicam também que o reforço das redes sociais, bem como o reforço da participação e da capacidade de decisão, são pontos de partida importantes na concepção das estruturas de apoio.

O conceito de "*self-advocacy self-advocacy*" retoma estas descobertas e combina o aconselhamento e os cuidados posteriores para as UMC que abandonam o acolhimento com o apoio à participação e às competências de *self-advocacy*. O objetivo do conceito é iniciar uma rede de interesse e de *self-advocacy self-advocacy* que sirva as UMC que abandonam o acolhimento como uma importante fonte de apoio e como uma plataforma para a participação (social).

A razão básica por detrás do conceito é que atingir a maioria não deve levar a uma cessação abrupta do apoio, assistência e redes sociais e que deve ser instalado um quadro de apoio abrangente à transição.

Os pontos de partida e os componentes centrais do conceito são (a) um ponto aberto de contacto e aconselhamento e (b) reuniões regulares da rede de UMC que abandonaram o acolhimento. Ambas as componentes são iniciadas e apoiadas por uma organização de assistência a jovens em cooperação com grupos de interesse locais e nacionais. O principal grupo-alvo dos serviços consiste em crianças migrantes não acompanhadas que abandonam o acolhimento e que já estiveram anteriormente nas medidas de apoio. No entanto, os serviços são também explicitamente dirigidos a adolescentes e jovens adultos/adultas que ainda se encontram a receber apoio no âmbito do bem-estar de crianças e jovens.

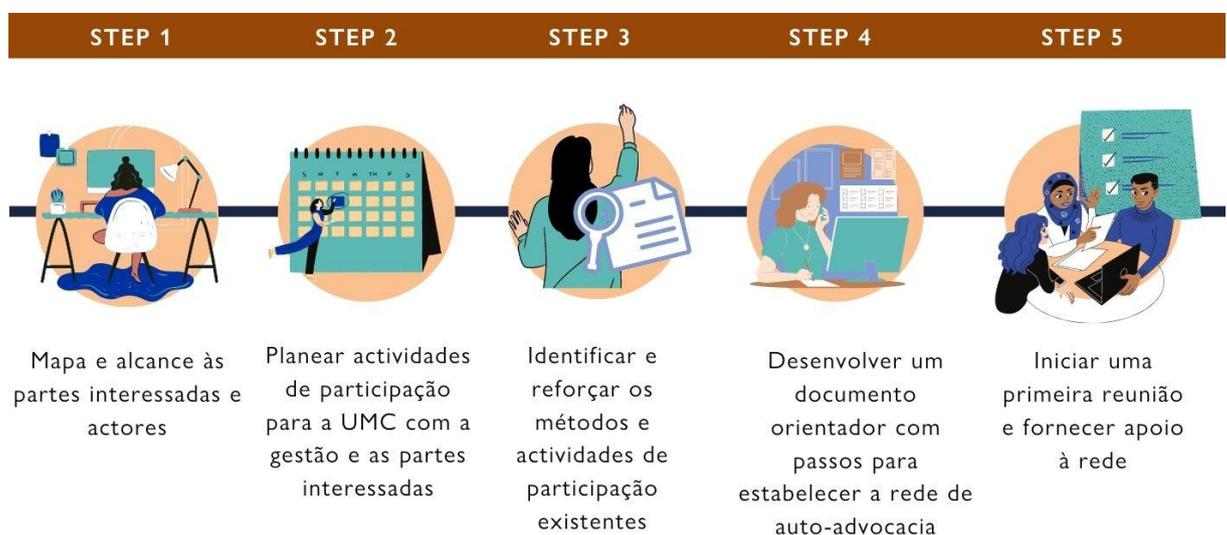
Os dois componentes estão ligados da seguinte forma:

Ponto de contacto aberto: O ponto de contacto é uma pessoa da organização de assistência social a jovens que inicia e apoia a rede de *self-advocacy*. Esta pessoa é uma assistente social que já tem uma relação com as UMC as que abandonam o acolhimento e a quem muitas que abandonaram o acolhimento que carecem de uma estrutura de apoio e rede social, já recorrem quando necessitam de assistência. Em vez de acomodar estes pedidos ad-hoc das UMC numa base voluntária, como é frequentemente o caso, esta posição de ponto de contacto será estruturalmente incorporada (numa base de tempo parcial) como o principal ponto de referência para as que abandonam o acolhimento e as redes de *self-advocacy self-advocacy* e cumprirá duas tarefas. Em primeiro lugar, a pessoa de contacto presta aconselhamento durante as horas fixas, de forma aberta. Esta pessoa aconselha jovens adultos/adultas em todas as questões e tarefas relacionadas com a transição para uma vida autónoma. O foco é a habitação, as perspetivas escolares e de carreira e as questões

burocráticas, bem como a vida quotidiana e a gestão de conflitos. A característica especial do ponto de contacto é que apenas as preocupações mais urgentes são discutidas e esclarecidas no âmbito do aconselhamento individual. Para questões mais gerais, para apoio e/ou por razões sociais, a pessoa de contacto pode encaminhar as UMC que abandonam o acolhimento para as reuniões da rede de self-advocacy *self-advocacy*. Isto liga-se à segunda tarefa do ponto de contacto: esta pessoa é designada pela organização de apoio aos/às jovens para apoiar o começo e a consolidação da rede de abandono do acolhimento (ver componente 2). As questões gerais que surgem frequentemente durante as horas de aconselhamento podem, por exemplo, ser abordadas pelo ponto de contacto numa reunião da rede.

Reuniões da rede de self-advocacyself-advocacy: As reuniões (bi)semanais da rede são também acompanhadas por uma pessoa profissional pedagógica e oferecem aos/às participantes, antes de mais nada, um ponto de ancoragem para encontrar pessoas amigas e conhecidas. Além disso, as reuniões têm dois focos principais: Por um lado, as reuniões servem como uma extensão dos serviços de aconselhamento. As perguntas mais gerais e abertas são discutidas em conjunto após consulta com as pessoas participantes. Este aconselhamento entre pares activa as diversas experiências, resiliência e recursos dos/das participantes que abandonam o acolhimento e, ao mesmo tempo, torna os desafios associados ao fim das medidas de proteção dos/das jovens particularmente vívidos e tangíveis para os/as participantes mais jovens. Por outro lado, os encontros servem para promover a self-advocacyself-advocacy e a participação (política). Com base nas declarações, desejos e perguntas dos/das participantes, o ponto de contacto e outros membros da equipa de apoio criam um quadro no qual a preparação conjunta de relatórios e declarações, a participação em acções de formação contínua, bem como o intercâmbio e a ligação a iniciativas de âmbito nacional é possível. As reuniões são complementadas e flexibilizadas por atividades regulares de lazer e atividades conjuntas.

### 2.1.3 ROTEIRO



A criação de oportunidades de participação e autodeterminação são pilares essenciais do trabalho pedagógico e pré-requisitos centrais para preparar os jovens para uma vida independente.. Apesar desta importância fundamental, estabelecer na prática procedimentos de participação sustentáveis e bem-sucedidos é muitas vezes um desafio para as instituições de assistência à juventude, profissionais e jovens. As razões para isso são múltiplas. O que é certo, porém, é que “boas intenções” não são suficientes para criar estruturas de participação efetivas. O compromisso dos/das profissionais não terá sucesso se os pré-requisitos estruturais, como o apoio suficiente no planeamento, no teste e numa atitude institucional básica, não estiverem em

vigor<sup>81</sup>. Da mesma forma, é fundamental que os/as jovens adquiram competências adequadas para participar ativamente nos processos de tomada de decisão. Isto aplica-se particularmente a crianças e jovens que tiveram poucas oportunidades de participação nos seus meios de origem<sup>82</sup>. A capacitação sobre o tema da participação é, portanto, uma necessidade não só da gestão e dos profissionais, mas também das crianças/aos/as jovens.

Neste contexto, promover uma rede envolve mais do que motivar os/as jovens e preparar os primeiros encontros. As etapas de preparação individuais são identificadas abaixo. No entanto, deve-se notar também que cada instituição de assistência juvenil tem um caráter diferente, juntamente com outros requisitos estruturais e de *staff*. Por esta razão, o roteiro a seguir pretende ser uma base para discussão e planeamento.

#### **atores**atoresatoresdos/das jovensatoresdos/das jovensatores

Primeiro Passo: Mapear e chegar às partes interessadas e aos atores: Os atores centrais no estabelecimento das partes interessadas são as instituições de promoção de proteção dos/das jovens e dos/das seus/suas funcionários/funcionárias. As pessoas que colaboram estão intimamente envolvidas no atendimento aos/as jovens e conhecem as suas competências e conhecimentos. Da mesma forma, muitas vezes permanecem em contato com jovens adultos/adultas que estavam anteriormente sob os seus cuidados. Além disso, é importante considerar quais os outros atores que podem enriquecer e fortalecer a rede. Dependendo do foco do tema e dos interesses dos/das jovens, faz sentido convidar para as reuniões outros atores locais (de integração), decisores políticos ou mesmo pessoas funcionárias de instituições administrativas. Isso também se aplica ao envolvimento de pessoas tutoras e mentoras. Da mesma forma, o trabalho em rede com redes inter-regionais, grupos da diáspora e partes interessadas é um passo importante para ancorar e fortalecer a rede.

#### **atividade**aos/as jovens

Passo Dois: Planear as atividades de participação para as UMC com a gestão e *stakeholders*: Como já mencionado, a implementação de medidas de participação na vida pedagógica quotidiana é muitas vezes um desafio. Portanto, as condições de enquadramento necessárias, bem como as salvaguardas para garantir a participação segura da criança, devem ser definidas no início, juntamente com atores interessados, da unidade de proteção para jovens, bem como outras partes interessadas envolvidas, incluindo o ponto de contato. Dentro desta etapa, a nomeação da pessoa de contato (dentro de uma equipa maior) também deve ser finalizada. Idealmente, o ponto de contacto deve ser um (ou uma equipa de) assistente(s) social(is) que já tenha uma relação estabelecida com as UMC e UMC que abandonaram o acolhimento, pois a maioria dos/das assistentes sociais continua em contacto com as UMC do seu grupo residencial. Além disso, a divisão de tarefas concretas do ponto de contato e das partes interessadas envolvidas também pode ser objeto das discussões.

**Terceiro passo: Identificar e reforçar os métodos e atividades de participação existentes:** O reforço dos processos de participação não se limita a abrir oportunidades de participação e de tomada de decisões. Embora a participação seja a base, deve também ser firmemente ancorada em atitudes, estrutura e vida quotidiana.

---

<sup>81</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2013: 18, [link](#)

<sup>82</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2013: 14, [link](#)

- Um passo importante é a análise das condições estruturais da organização de assistência social para jovens. Uma participação bem sucedida depende do estabelecimento de uma cultura de participação que seja apoiada pela direcção, pelos/pelas profissionais, e pelos/pelas jovens<sup>83</sup>. A gestão de uma organização tem inicialmente um papel decisivo a desempenhar. Não só devem ser convencidos do sentido e dos benefícios da participação, como também devem fornecer os recursos necessários (tempo de trabalho, dinheiro, oportunidades de formação). Ao incorporar estruturalmente um ponto de contacto (dentro de uma equipa de apoio) para os que abandonam os cuidados, a direcção reconhece o valioso trabalho realizado pelos/pelas funcionários/funcionárias que muitas vezes, numa base voluntária, dão apoio às antigas (que abandonaram o acolhimento) UMC que necessitam de assistência.
- As pessoas do *staff* também têm um papel decisivo a desempenhar. São eles/elas que motivam as crianças/jovens e os/as encorajam a participar. A informação abrangente fornecida aos/às jovens desempenha um papel fundamental neste processo. Muitos/muitas jovens carecem simplesmente de conhecimentos para iniciar a mudança e defender os seus direitos. Ter uma equipa que possa assumir o papel de ponto de contacto e que tenha um conhecimento abrangente sobre questões relacionadas com a transição (administração, habitação, formação profissional, etc.), relações estabelecidas com as UMC (e os que abandonam os cuidados) e que seja também (sendo assistida por) um pedagogo formado em métodos participativos é indispensável para uma rede de self-advocacy bem sucedida.

**Quarto passo: Desenvolver um documento orientador com passos para estabelecer a rede de self-advocacy self-advocacy:** O desenvolvimento de um quadro para o início da rede baseia-se nas disposições conceptuais e nas experiências e questões que surgiram em ligação com o reforço dos processos participativos. O quadro serve para proporcionar à rede a estabilidade necessária para as fases iniciais e deve incluir alguns tópicos sugeridos, bem como um fluxograma preliminar. No entanto, é necessário ter em mente que os tópicos das redes não podem ser decididos sem o contributo das UMC e das UMC que abandonam o acolhimento. As suas necessidades e desejos são centrais, pelo que a elaboração de um plano de acção concreto pode ser o tema de uma primeira reunião da rede. Este exercício de reflexão conjunta deve ser repetido frequentemente com a rede, para que o plano de acção se mantenha atualizado. Além disso, a pessoa de contacto pode decidir colocar questões gerais que se repetem nas sessões de aconselhamento na agenda da rede para aconselhamento entre pares.

**Etapa Cinco (Etapa Final): Iniciar uma primeira reunião e fornecer apoio à rede de self-advocacy self-advocacy:** Os aspectos cruciais e provavelmente mais difíceis são a motivação dos/das participantes e a iniciação das primeiras reuniões. Tal como descrito, muitos/muitas jovens devem primeiro internalizar o significado e o objetivo dos processos de participação e aprender as competências necessárias para uma participação activa. Estes processos levam tempo e o/a ponto focal e os/as profissionais não devem ser desencorajados/desencorajadas por um baixo nível inicial de interesse. Da mesma forma, ao montar a rede, os contactos com jovens adultos/adultas que tenham vivido anteriormente no estabelecimento podem constituir a base de um encontro inicial deste tipo.

#### 2.1.4 RECOMENDAÇÕES

Em troca com organizações e iniciativas nacionais e internacionais que fornecem cuidados e sistemas de apoio comparáveis, foram feitas as seguintes recomendações:

---

<sup>83</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2017: 18, [link](#)

- "Gestão de Expectativas": Deve ser dada especial atenção ao enquadramento das atividades e expectativas dos/das participantes. As diferentes motivações, capacidades e expectativas dos participantes devem ser "geridas" pelos profissionais. Isto também significa que em algumas situações, os profissionais precisam de ser claros sobre o que pode ou não ser alcançado. Do mesmo modo, deve-se ter o cuidado de assegurar que as acções planeadas e os objetivos formulados também possam ser alcançados num período de tempo razoável para tornar visíveis resultados concretos e permitir a experiência da auto-eficácia.
- Programa equilibrado: O programa das reuniões regulares deve consistir principalmente em itens do programa "aberto" e "leve". As atividades de lazer contribuem para a coesão da rede e a participação aberta aos/às jovens que não estão principalmente interessados no envolvimento social. Desta forma, estes jovens podem também ser introduzidos passo a passo ao tema e às atividades da sociedade.
- Permitir a diversidade: Embora as atividades se destinem principalmente a crianças não acompanhadas e jovens migrantes que abandonam o acolhimento, os encontros devem ser abertos a todos os/as jovens interessados/interessadas. Embora uma composição diversificada em termos de género, motivação, nacionalidade e idade possa por vezes ser desafiante na prática, é importante assegurar que os encontros sejam abertos a todos e a todas. Uma composição diversificada enriquece a rede a longo prazo e contribui para a existência a longo prazo da rede. Para participantes mais velhos/velhas em particular, é também possível que assumam outras tarefas e papéis na rede (mentor/mentora, treinador/treinadora, líder de *workshop*, etc.).

## PROTÓTIPO 2: HABITAÇÃO



A intenção básica da abordagem conceptual é oferecer a jovens adultos/adultas não acompanhados/acompanhadas alojamento e opções de apoio num ambiente largamente familiar, evitando assim ou pelo menos reduzindo as perturbações na sua rede social e no processo de integração.

Objetivos:

- Proporcionar um ambiente de habitação estável e seguro para as UMC maiores de idade.
- Apresentar novas abordagens para garantir alojamento que se adapte às necessidades da transição das UMC para a vida adulta.
- Estabelecer novas alianças de planeamento com as partes interessadas da cidade.

### 2.1.1.CONTEXTO



*O meu maior desejo é finalmente encontrar um apartamento. Quando se tem um apartamento, sente-se bem e pode fazer outras coisas importantes.*<sup>84</sup>

Antecedentes: Um alojamento seguro e adequado como pré-requisito para transições bem sucedidas para uma vida independente.

Assegurar o alojamento é um desafio primordial para as UMC à medida que esta transita para a vida adulta e a independência. Enquanto as crianças beneficiam de um direito à habitação, este direito expira no seu 18º aniversário. O risco de perderem o seu alojamento, juntamente com a rede de relações ligadas ao mesmo, é real e uma grande fonte de ansiedade para jovens migrantes<sup>85</sup>.

Como descrito acima, a transição para a idade da maioridade não é regulada uniformemente a nível europeu. Alguns Estados Membros têm disposições de cuidados posteriores que incluem o alojamento e acompanham a transição. A Suécia, por exemplo, tem instalações especiais de alojamento para facilitar a transição para a idade adulta até à idade de 21 anos<sup>86</sup>. Em muitos Estados Membros, estas disposições de cuidados posteriores estão em falta ou são reguladas de forma inconsistente. Na Alemanha, por exemplo, o alojamento após o fim da assistência social a jovens está normalmente sujeito à regulamentação local e depende do respectivo título de residência, bem como da situação no mercado habitacional<sup>87</sup>. A falta de cuidados pós-acolhimento sólidos e de apoio na habitação deixa uma enorme população de jovens migrantes inseguros/inseguras na sua capacidade de estabelecer uma vida independente que seja estável, saudável e próspera não só para a pessoa, mas também para a comunidade em geral. A investigação salienta que a falta de leis ou regulamentos de protecção relativamente à garantia de alojamento para as UMC em transições leva muitos/muitas jovens

<sup>84</sup> Citação de participante da UMC durante a discussão dos grupos focais Agosto 2021.

<sup>85</sup> Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados 2021: 34 [link](#)

<sup>86</sup> ACNUR 2014: 29, [link](#)

<sup>87</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2017: 14, [link](#)

em toda a Europa a mudarem-se para centros de acolhimento para pessoas adultas, a ficarem em quartos de hotel, sem abrigo ou a viverem em áreas extremamente segregadas, pois enfrentam frequentemente discriminações por parte de potenciais proprietários<sup>88</sup>. A habitação inadequada, em particular as condições apertadas e os elevados níveis de ruído nos centros de alojamento partilhados, dificultam a continuação do processo educativo, resultando frequentemente em desistências<sup>89</sup>. Se existirem casas de cuidados posteriores, estas encontram-se frequentemente em áreas remotas e marginalizadas, onde é difícil aceder a serviços essenciais como a educação, cuidados de saúde ou oportunidades de emprego<sup>90</sup>. Além disso, a realocação das UMC para casas de assistência em áreas diferentes das suas residências anteriores pode criar rupturas nas suas redes sociais, e nível de integração e ligação na sua comunidade. Situações de vida segregadas e instáveis provam ter efeitos deletérios na capacidade do grupo-alvo de estabelecer as ligações e fundações necessárias para uma vida adulta promissora.

Uma conclusão chave da investigação sobre os cuidados a dispensar em relação ao tema da habitação é que várias transições simultâneas devem ser evitadas a todo o custo para que o fim dos cuidados possa ser gerido com sucesso. As transições simultâneas, tais como a transição da escola para a formação profissional combinada com uma recolocação simultânea, representam um desafio significativo<sup>91</sup>.

#### Consultas: conclusões

A grande importância da situação habitacional, bem como o ambiente familiar para lidar com as transições tornou-se particularmente evidente nas entrevistas com jovens adultos/adultas. Os seguintes aspectos foram particularmente enfatizados:

- O stress e a tensão associados à situação de habitação pouco clara após o fim da assistência também têm frequentemente efeitos de longo alcance sobre as questões da escola, formação e planeamento para o futuro. Foi descrito várias vezes que esta incerteza leva a que outras questões importantes sejam relegadas para segundo plano e negligenciadas.
- Mesmo com a procura bem sucedida de apartamentos, os/as jovens experimentam frequentemente crises profundas pouco depois da mudança. Comparativamente com outros/outras jovens, os/as jovens que abandonam o acolhimento geralmente enfrentam o desafio de organizar as suas próprias vidas de forma independente numa fase muito mais precoce. Combinado com a falta de redes de apoio, isto leva muitas vezes a crises com um impacto muito mais existencial pós-movimento.

## 2.2.2 DESCRIÇÃO DO PROTÓTIPO

As inter-relações acima delineadas, bem como os resultados das discussões dos grupos focais, sublinham a necessidade de uma abordagem de apoio sistemática e abrangente para o período de transição. Salientam também a importância das questões de habitação para o sucesso da integração social de jovens. O protótipo de cuidados "Habitação" retoma estas conclusões e visa uma ligação espacial e de conteúdo directo de habitação e opções de apoio. O objetivo básico do programa é evitar uma cessação abrupta da assistência ao atingir a maioria e criar um quadro para um apoio abrangente à transição.

---

<sup>88</sup> Numa Falésia: Crianças em migração em transição para a vida adulta na Europa, Oxfam Webinar em 7 de Setembro de 2021

<sup>89</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2017: 14, [link](#)

<sup>90</sup> Numa Falésia: Crianças em migração em transição para a vida adulta na Europa, Oxfam Webinar em 7 de Setembro de 2021

<sup>91</sup> Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge 2017: 62, [link](#)

Um ponto de partida central é o início de novas alianças de planeamento municipal por organizações públicas e/ou independentes de assistência social a jovens com outros atores municipais, tais como o gabinete de assistência social, centro de emprego, e empresas de habitação municipais. As tarefas concretas de uma tal aliança de planeamento municipal consistem em:

1. Estabelecer diferentes formas de alojamento e cuidados. O principal objetivo é criar serviços que tenham em consideração os diferentes graus de independência das UMC e dos cuidados de saúde. A fim de fazer o melhor uso possível do pessoal e das sinergias financeiras, uma unidade residencial maior seria ideal para acomodar estas diferentes necessidades. Dentro desta unidade maior, serão integradas diferentes formas de cuidados (dependendo das necessidades), bem como um ponto central de contacto, que é dotado de pessoal especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, e acessível aos/às jovens da unidade residencial maior em todos os momentos. Serão também procuradas possíveis sinergias com outros intervenientes no apoio aos/às jovens. Embora o ponto de contacto integrado sirva principalmente para assegurar apoio pedagógico, a unidade deve também oferecer a possibilidade de integrar serviços de aconselhamento de outros atores, tais como o centro de emprego ou o gabinete de assistência social. A reunião destes serviços num "centro de acolhimento", integrado na unidade residencial, tem inúmeros benefícios, uma vez que não só baixa o limiar de abandono dos cuidados, mas também todos os/as jovens e pessoas que vivem numa situação vulnerável na zona de residência.
2. Criação de mecanismos de financiamento estrutural no planeamento/apoio à transição. Os acordos correspondentes entre os prestadores de serviços sociais poderiam evitar a procura muitas vezes difícil e prolongada de soluções viáveis em casos individuais. Em termos concretos, seria necessário acordar qual dos prestadores de serviços sociais é responsável pelos serviços de cuidados pedagógicos necessários e qual dos parceiros é responsável pela respectiva quota-parte dos custos de aluguer.

O principal grupo-alvo do programa de abandono do acolhimento é constituído por jovens que tenham estado anteriormente em serviços de cuidados/ medidas de assistência pedagógica prestados pela(s) organização(ões) independente(s) de assistência à juventude participante. A proximidade é aqui um critério importante. Os novos serviços residenciais e de assistência pós-infantil devem permitir aos/às jovens permanecer no seu ambiente familiar, a fim de evitar perturbações nas suas redes sociais e no seu processo de integração. A este respeito, deve ser dada prioridade aos prestadores de apoio educativo de uma área/vizinhança social.

A experiência tem mostrado que os/as jovens em transição para uma vida independente têm antecedentes e necessidades individuais muito diferentes. A fim de satisfazer as necessidades dos/das jovens e permitir uma abordagem gradual à independência, os serviços são compostos por três tipos diferentes de habitação com diferentes cenários e intensidades de cuidados. Os serviços individuais estão estruturados da seguinte forma:

- Grupo residencial de residentes que abandonam acolhimento inicial: O grupo-alvo para esta forma de alojamento e cuidados são os/as jovens que precisam de estar especificamente preparados para outros serviços. Consequentemente, esta oferta tem uma maior intensidade de cuidados e um rácio de pessoal correspondentemente mais elevado.
- Comunidade que abandona o acolhimento inicial e partilha habitação: Esta forma de vida e de cuidados destina-se aos/às jovens que já têm um grau de independência mais elevado. A comunidade residencial de residentes que abandonam o acolhimento tem, portanto, um nível mais baixo de

intensidade de cuidados com um rácio de pessoal mais baixo. Os/as jovens também já não são atendidos 24 horas por dia e 7 dias por semana, dia e noite.

- Vida independente para quem abandonou o acolhimento inicial: Pessoas que abandonam o acolhimento consiste em vários apartamentos de um quarto e pressupõe um processo de independência que já está bem avançado. O apoio é reduzido e de forma individual. Outra característica especial é o financiamento do serviço: neste caso, apenas os custos dos cuidados são suportados pelo gabinete de medidas de proteção dos/das jovens. O aluguer e outros custos de vida são cobertos por outros prestadores de serviços sociais.

A concepção concreta do programa depende naturalmente das possibilidades e da vontade dos respectivos parceiros de planeamento municipal. A experiência adquirida em discussões com vários atores, especialmente com várias organizações independentes de assistência social a jovens, demonstrou que um sistema a vários níveis, com diferentes intensidades de cuidados, é susceptível de ser provado como um passo intermédio útil para uma transição bem sucedida para a independência. Isto deve ser do interesse de todos os potenciais parceiros envolvidos.

### 2.2.3 ROTEIRO



Em contraste com os Protótipos 1 e 3, o foco do Protótipo 2: Habitação baseia-se em iniciar um processo de planeamento abrangente. O roteiro está, portanto, principalmente centrado no estabelecimento da aliança de planeamento.

**Primeira etapa: Mapear e chegar aos intervenientes relevantes:** Embora o mapeamento de atores desempenhe um papel importante em todos os protótipos, é aqui o fator decisivo. Relevantes aqui são, em primeiro lugar, todos os outros prestadores de serviços sociais, tais como o Gabinete de Acção Social e o Centro de Emprego, bem como as empresas de habitação municipais. O comité de planeamento pode, evidentemente, ser alargado para incluir outros atores educativos e cívicos. Especialmente no que diz respeito à localização do programa de habitação, as iniciativas de bairro também podem ser um complemento útil. Globalmente, um conhecimento abrangente dos atores e decisores locais é indispensável para o sucesso. Consequentemente, deve ser planeado tempo suficiente para este primeiro passo. Além disso, o

primeiro contacto com os outros atores deve ser bem preparado e baseado numa estratégia de comunicação curta ou numa perspectiva de campanha.

**Segunda etapa: Desenvolver uma estratégia de comunicação e promover o modelo de habitação junto de potenciais interessados:** O desenvolvimento de um quadro de campanha constitui a base para o início do comité de planeamento e resume as principais linhas de argumentação juntamente com os pontos de partida que apoiam o projeto em questão.

**Terceiro passo: Estabelecer um comité que inclua autoridades locais, organizações de assistência social a jovens e empresas de habitação:** O processo de planeamento abrangente e intensivo em termos de tempo representa o maior desafio deste protótipo. Numa reunião inicial das partes interessadas envolvidas, deve portanto ser definido um calendário, bem como o papel do comité e as tarefas e responsabilidades de cada parte interessada. Ao mesmo tempo, deve ser decidido até que ponto outros atores possíveis, tais como iniciativas de vizinhança, podem ser envolvidos no processo de planeamento e na implementação do modelo de habitação.

**Quarto passo: Definir passos concretos e responsabilidades dos atores necessários para implementar o modelo de habitação:** Um passo fundamental na implementação de novos cuidados e modos de vida são as negociações entre os gabinetes de assistência à juventude, bem como organizações independentes de assistência à juventude. No âmbito dos chamados "acordos de qualidade, desempenho e remuneração" geralmente concluídos entre o "prestador de serviços" (organização de assistência à juventude) e a autoridade financiadora (por exemplo, município, autoridade local, etc.), são acordadas as condições gerais, os serviços e os custos de funcionamento associados. Com base nestes acordos, o processo de planeamento pode então ser aprofundado e definidos objetivos e responsabilidades de planeamento específicos.

**Etapa Cinco (Etapa Final): Lançar o modelo de habitação e fazer uma monitorização e acompanhamento próximos:** O início do projeto é naturalmente um importante objetivo intermédio, mas também uma fase chave e crítica do projeto. Um acompanhamento exaustivo da qualidade e um processo de consulta por terceiros deve acompanhar o lançamento e todas as partes envolvidas. Tendo em conta a abordagem inovadora dos cuidados e as novas formas de cooperação municipal, o apoio científico por uma empresa privada de investigação ou uma universidade é também uma opção. A monitorização e avaliação de uma parte não ativamente envolvida no processo de planeamento pode fornecer feedback e sugestões importantes para a implementação e contribuir significativamente para o sucesso do projeto.

## 2.2.4 RECOMENDAÇÕES

As seguintes recomendações podem contribuir para o sucesso do protótipo:

- **Envolvimento na zona de residência:** Para além do envolvimento de outros prestadores de serviços sociais, a zona residencial direta desempenha um papel importante no planeamento de um programa abrangente de habitação e de acolhimento. As zonas residenciais são sistemas sociais evoluídos e complexos. O estabelecimento de um programa de alojamento para jovens refugiados/refugiadas pode conduzir rapidamente a conflitos e tensões devido à falta ou insuficiência de comunicação. A comunicação precoce dos planos, bem como a transparência e o envolvimento concreto dos bairros, podem contribuir significativamente para um lançamento bem sucedido do programa.

- Participação consistente: Um desafio chave na implementação de novas formas de habitação e cuidados é o complexo e moroso processo de planeamento. Embora a cooperação com outros atores abra novas oportunidades, esta cooperação também representa um desafio para todas as partes envolvidas. Tal cooperação só pode ter sucesso a longo prazo se todos os atores estiverem satisfeitos com o curso do projeto e com a sua participação. Como mencionado acima, o processo de monitorização e avaliação por terceiros pode dar uma contribuição significativa para o sucesso do projeto. Isto é igualmente verdade para os/as jovens residentes. Os/as jovens devem estar firmemente envolvidos neste processo de avaliação desde o início. A perspectiva, as experiências e as opiniões dos supervisores podem fornecer um importante feedback e insights sobre o curso do projeto. Além disso, o envolvimento e participação consistente dos residentes representa também um importante ponto de partida pedagógico no que diz respeito ao objetivo do projeto.

## PROTÓTIPO 3 : MENTORIA



O ponto de partida deste conceito é o acompanhamento e apoio a crianças migrantes não acompanhadas que abandonam o acolhimento no âmbito de uma tutela voluntária que se segue ao fim da tutela.

Objetivos:

- Proporcionar e fomentar a estabilidade e continuidade na fase de transição
- Fornecer apoio para lidar com questões relacionadas com a transição dos recém-saídos para a idade adulta

### 2.3.1. CONTEXT



---

*Penso que seria bom se o tutor continuasse a apoiar-me. Especialmente quando procuro um apartamento e muitas vezes preciso de ajuda porque não compreendo todas as cartas. No entanto, o meu tutor já não deveria decidir por mim. .<sup>92</sup>*

---

Antecedentes: Continuidade e compromisso voluntário como pontos de partida para o reforço das transições para a vida adulta/ uma vida independente

As tutelas são uma componente chave para assegurar a proteção e salvaguarda dos interesses das crianças não acompanhadas na Europa. Em muitos casos, porém, os/as tutores/tutoras desempenham também um papel decisivo na sua integração e transição para uma vida independente.

Embora esta componente tenha grande importância, a implementação e concepção de sistemas de tutela variam substancialmente de um Estado-Membro da UE para outro<sup>93</sup>. A terminologia também difere a nível nacional e os termos guardião (legal), representante, e representante legal são utilizados de forma inconsistente. Embora não exista uma definição única do que constitui um/uma tutor/tutora, existem no entanto muitas semelhanças em termos das áreas de responsabilidade<sup>94</sup>. O termo tutor (legal) refere-se geralmente a uma pessoa responsável pela salvaguarda do bem-estar e do interesse superior da criança e que a representa em processos judiciais ou administrativos<sup>95</sup>. Para além da assistência durante o procedimento de asilo, os tutores legais supervisionam os cuidados de saúde e a escolaridade, realizam todas as ações necessárias ao reagrupamento familiar e são responsáveis por todos os documentos que necessitam de assinatura. <sup>96</sup>

Dependendo do respetivo sistema, os/as tutores/tutoras estão também estreitamente envolvidos/envolvidas no chamado *planeamento da assistência*. O planeamento da assistência inclui reuniões regulares com a pessoa

---

<sup>92</sup> Citação do participante da UMC durante a discussão do grupo focal Agosto 2021

<sup>93</sup> Rede Europeia das Migrações 2021: 24, [link](#)

<sup>94</sup> Agência Europeia para os Direitos Fundamentais 2015: 22, [link](#)

<sup>95</sup> Agência Europeia para os Direitos Fundamentais 2015: 21, [link](#)

<sup>96</sup> EGN 2013: 14; Tangermann, J., Hoffmeyer-Zlotnik 2018: 45, [link](#)

beneficiária e a pessoa responsável pela organização de assistência ou do acolhimento de jovens, para discutir os desenvolvimentos actuais em relação à escola, à formação e ao processo de asilo. Com o aumento da idade, o foco está também no chamado *planeamento da transição* e na preparação do jovem para uma vida independente. Para além da representação legal e das tarefas administrativas, as pessoas tutoras são frequentemente também criadoras de perspectivas de vida e importantes confidentes que acompanham o jovem durante toda a fase de chegada. Por conseguinte, são atoratores-chave na preparação para a vida autodeterminada de um jovem<sup>125F</sup><sup>97</sup>.

A intensidade do apoio e a confiança na relação depende não só dos diferentes sistemas de cada Estado-Membro, mas também do tipo de tutela. Apesar das diferenças entre os Estados-membros, podem distinguir-se diferentes tipos de tutela. Os deveres de tutela são exercidos por pessoas que trabalham em instituições ou outras entidades autorizadas a fazê-lo, ou por pessoas privadas, que foram nomeadas pelas autoridades nacionais. Globalmente, são elegíveis três categorias diferentes: (1) familiares próximos ou pessoas provenientes do ambiente familiar mais amplo, (2) profissionais empregados por instituições de tutela ou instituições dos sistemas nacionais de protecção da criança (referidos como *tutores profissionais* neste guia), (3) pessoas não relacionadas com a criança que oferecem os seus serviços para atuarem como tutoras e que são designadas por uma autoridade de nomeação ou, mais frequentemente, que oferecem o seu apoio em nome da entidade designada com funções de tutela (referidos como *tutores voluntários* neste guia).<sup>98</sup>.

Embora as tutelas voluntárias sejam preferidas pelos grupos de interesse e defesa devido aos seus níveis geralmente mais elevados de disponibilidade de tempo e compromisso emocional, cerca de 80% das UMC na Alemanha são assistidos por um tutor profissional. Os tutores profissionais são frequentemente confrontados com uma carga de trabalho considerável e são responsáveis por demasiadas UMC, limitando a capacidade de organizar as reuniões cara-a-cara necessárias. Os tutores voluntários, por sua vez, têm geralmente mais tempo à sua disposição, podem tornar-se mais empenhados com o jovem e dar-lhe mais assistência pessoal. Da mesma forma, os tutores voluntários têm muito mais probabilidades de poder continuar a ser um contacto de confiança e confiança para o jovem adulto, mesmo depois de a tutela ter chegado ao fim<sup>127F</sup><sup>99</sup>.

É este apoio e orientação para além do 18º aniversário que é particularmente crucial e útil. Para as crianças migrantes não acompanhadas, em particular, o 18º aniversário envolve frequentemente várias transições paralelas. Para além do fim do bem-estar dos/das jovens e de um novo local de residência, estes/estas jovens têm normalmente de enfrentar novos regulamentos de asilo e residência, juntamente com transições nas áreas da escola, formação, e vida profissional. Especialmente neste tempo desafiante, é crucial que os/as jovens que abandonam o acolhimento encontrem estabilidade e continuidade no sistema de cuidados e nas suas relações sociais, bem como a oportunidade de se apoiarem em cuidadores familiares. Pessoas tutoras ou patrocinadoras voluntárias e mentoras podem fornecer um importante apoio e reforço durante esta fase crítica da vida. Estas pessoas (continuam a) oferecer apoio com as várias preocupações burocráticas e servem como uma pessoa de contacto fiável e familiar<sup>100</sup>.

Consultas: conclusões

Os temas da tutela e do apoio voluntário também figuraram de forma proeminente nas entrevistas e nas discussões dos grupos focais. Foram mencionados os seguintes aspectos:

---

<sup>97</sup> Tangermann: 47, [link](#)

<sup>98</sup> Agência Europeia para os Direitos Fundamentais 2015: 9, [link](#)

<sup>99</sup> Deutscher Bundestag 2017b: 68, [link](#)

<sup>100</sup> Kompetenzzentrum Pflegekinder 2019: 14, [link](#)

- O período de tempo entre a chegada e o 18º aniversário é avaliado como demasiado curto para abordar todas as questões importantes. O apoio adicional é, portanto, extremamente importante.
- Com a transição para a idade adulta, em muitos casos, as questões do direito de asilo e do direito de residência ainda não foram conclusivamente esclarecidas. Um obstáculo central para as crianças migrantes não acompanhadas que abandonam os cuidados é a duração dos processos administrativos para documentos essenciais, tais como autorizações de residência e documentos que confirmam o estatuto legal. Estes, por sua vez, são necessários para permitir às UMC obter estágios, frequentar a universidade, obter emprego seguro, encontrar alojamento, etc. Infelizmente, ao fazer 18 anos, as UMC perdem-se frequentemente num labirinto burocrático após a perda do apoio legal do sistema de assistência social a jovens. A falta de informação, o não falar a língua, juntamente com procedimentos administrativos complicados e morosos, podem colocar este grupo numa posição extremamente precária. Os contactos de confiança são, portanto, cruciais, especialmente nesta fase.
- A frequente mudança de responsabilidade no âmbito dos cuidados regulares é sentida como negativa durante o período de transição. Muitos abandonam os cuidados que gostariam que o seu acompanhamento e cuidados posteriores fossem prestados por pessoas de contacto familiares. Em particular, tutores individuais voluntários que já existem há muito tempo antes do fim da assistência podem proporcionar a estabilidade e continuidade necessárias das relações durante o período de transição.
- O apoio profissional é muito importante para o sucesso do engajamento voluntário. É também importante que haja um intercâmbio abrangente e uma entrega estruturada entre pessoas voluntárias, prestadoras de cuidados e tutoras profissionais antes do fim dos serviços de bem-estar dos/das jovens.
- Para além da base de confiança e de serviços de apoio concretos, as redes sociais alargadas das pessoas voluntárias representam frequentemente recursos importantes para jovens.

### 2.3.2. DESCRIÇÃO DO PROTÓTIPO

O contexto apresentado e os resultados das discussões dos grupos focais ilustram que as estruturas de apoio voluntário podem ser um recurso importante para os/as jovens refugiados/refugiadas durante a transição para fora do acolhimento dos/das jovens e para além dele. O protótipo de mentoria aborda estas descobertas e combina ideias que emergiram das discussões dos grupos focais com diferentes formas de tutela e mentoria que estão atualmente a ser discutidas e testadas na Alemanha. O ponto de partida do conceito é a estreita ligação entre os sistemas de cuidados profissionais e pessoas voluntárias. O objetivo do conceito é assegurar apoio e estabilidade social para além do fim do bem-estar da criança e do jovem. O recrutamento, preparação e acompanhamento de tutores e mentores voluntários é levado a cabo por uma organização independente de assistência à criança e ao/à jovem em troca com as autoridades locais e associações de tutela. Oportunidades de apoio continuado para além da maioridade são oferecidas por pessoas tutoras voluntárias que existem em paralelo com as tutoras legais (doravante: "tutoria-acompanhamento de tutores"). Em ambos os casos, contudo, é importante que o apoio voluntário comece muito antes do fim do bem-estar dos/das jovens e que seja garantida uma entrega abrangente, bem como o apoio profissional do trabalho voluntário.

As mentorias podem assim ser organizadas em dois tipos/formas diferentes:

1. Uma tutela voluntária existente continua como tutela após o 18º aniversário. É importante que se realizem regularmente reuniões conjuntas entre todos os envolvidos antes do fim da assistência e

que sejam definidos objetivos para a tutela. O/a tutor/a voluntário/a e o/a mentor/a são assim a mesma pessoa.

2. Paralelamente à tutela (legal), outra pessoa assume uma tutela ("tutela-acompanhamento"). Após o fim da tutela, a mentoria permanece como uma componente estabilizadora. Também aqui é importante que haja uma troca abrangente e uma entrega estruturada entre o/a tutor/a e o/a mentor/a.

Os seguintes pontos conceptuais aplicam-se, além disso, a ambas as formas de mentoria:

- A supervisão profissional e o apoio ao mentor por uma organização de apoio aos/às jovens inclui o (1) recrutamento, formação, e correspondência entre mentor e aprendiz, (2) o acompanhamento do intercâmbio entre tutores (profissionais) e voluntários, bem como (3) o acompanhamento posterior. Dependendo das condições nacionais/locais, o recrutamento e a formação são efectuados em cooperação com as autoridades locais e associações de tutela.
- Um aspecto crucial é que todos os envolvidos estejam conscientes desde o início que as mentorias continuarão após o 18º aniversário. Isto cria segurança de planeamento para todos os participantes e permite um intercâmbio abrangente entre voluntários e profissionais. Do mesmo modo, o conhecimento de que uma pessoa familiar está disponível como pessoa de contacto fiável, mesmo após o 18º aniversário, contribui significativamente para a estabilização emocional dos/das jovens.
- Para reforçar a relação de confiança, é importante que se realizem reuniões pessoais regulares, especialmente no início da mentoria. Caso contrário, não existem virtualmente limitações quanto à duração e âmbito do mentorship. A mentoria pode continuar até que o/a jovem sinta que a sua vida quotidiana e todas as questões relevantes foram esclarecidas, ou até que o jovem deseje explicitamente que a mentoria termine.
- A diferença entre tutela e mentoria é que o/a pessoa tutora já não está autorizada a tomar decisões em nome do jovem. Ao fazer 18 anos, o/a jovem torna-se plenamente responsável pelos seus próprios interesses e acções. Como resultado, a relação entre o/a tutor/a ou mentor/a e o/a jovem também muda. O 18º aniversário marca uma mudança acentuada nesta constelação, que também deve ser claramente apresentada ao/à jovem. A partir deste ponto, o mentor assume um papel menos decisivo como tutor, aconselhando o/a jovem em todas as questões importantes e ajudando-o a tomar as decisões certas. Do mesmo modo, para promover a independência, o mentor deve também encorajar o seu aprendiz a tomar decisões activamente, ajudando, mas não executando as tarefas administrativas do/da jovem.
- O foco especial na preparação para uma vida autodirigida deve ser tomado desde o início da tutela. Juntamente com as pessoas responsáveis da organização de apoio aos/às jovens, o/a tutor/mentor/tutora/mentora voluntário/a deve planejar como reforçar a auto-responsabilidade e verificar se o actual cenário de cuidados oferece espaço e ocasiões suficientes para a assunção de responsabilidade. Além disso, os tópicos que surgem por volta da idade da maioridade já devem ser incluídos/colocados no planeamento da assistência ao longo da adolescência. Da mesma forma, o/a tutor/mentor/tutora/mentora deve assegurar que o/a jovem seja informado/a sobre as próximas mudanças e os seus direitos.
- Os mentores voluntários devem ter pelo menos 25 anos de idade e ter completado uma formação extensiva. Em termos de conteúdo, a formação deve abranger os seguintes tópicos: Informação sobre os países de origem mais importantes, causas de fuga e os desafios do grupo-alvo, fundamentos jurídicos sobre os temas do direito de asilo e imigração, fundamentos interculturais e comunicação culturalmente sensível, bem como protecção e prevenção da exploração e abuso

sexual (PSEA). No manual de formação "Cuidados com Crianças Migrantes Não acompanhadas em Famílias de Acolhimento", criado no âmbito do projeto FAB e U-CARE, é fornecida uma visão abrangente de tópicos relevantes, bem como orientação para o planeamento e implementação de eventos de formação.

- Os mesmos critérios de selecção para o/a tutor/a legal devem ser aplicados quando a bordo de um mentor/a voluntário/a. Estes critérios são considerados salvaguardas para proteger os jovens e podem incluir: registo criminal limpo, assinatura de um Código de Conduta, formação obrigatória (ver ponto acima), etc. Deve ser criado um mecanismo de reclamação para os/as jovens.
- Conhecer o tutor/tutora/mentor/mentora e o/a jovem antes do início da tutela/mentoria efectiva dá a ambas as partes a oportunidade de decidir activamente a favor da tutela e cria a base para uma relação de confiança. A fim de criar o espaço necessário para este tempo de conhecimento, o processo e a organização das reuniões devem ser discutidos em pormenor com todos os interessados envolvidos. Ao designar um/a mentor/a para uma UMC, é também crucial que quaisquer sensibilidades ou preferências da criança sejam tidas em conta para maximizar a actuação no melhor interesse da criança. Estes fatores incluem género, religião, idade, experiências passadas, etc. A UMC deve ser consultada antecipadamente para quaisquer preferências ou requisitos relativos ao seu mentor, a fim de assegurar que se sinta ouvida.
- É essencial que a monitorização tenha lugar após o início da implementação do mentorismo. Assegura que o melhor interesse da UMC é tido em maior consideração e serve como instrumento para melhorar a qualidade do serviço e aprender com os erros cometidos. O processo de monitorização deve, portanto, incluir intercâmbios regulares com assistentes sociais, os próprios jovens UMC, e quaisquer partes interessadas envolvidas/relevantes. Isto pode ser implementado através de avaliações, fichas de avaliação, ou um mecanismo de reclamação.

### 2.3.3. ROTEIRO



Como mencionado anteriormente, os sistemas de tutela não estão harmonizados em toda a Europa e diferem de país para país. Embora apenas alguns Estados-Membros da UE tenham uma autoridade central de tutela a nível nacional, a maioria dos Estados-Membros confiou funções de tutela aos serviços sociais municipais ou locais. Para os Estados Membros que não têm um sistema centralizado, a implementação e funcionamento efectivo dos sistemas de tutela pode também variar local e regionalmente dentro dos

países<sup>132F</sup><sup>101</sup>. Além disso, alguns Estados Membros têm sistemas de tutela separados para crianças não acompanhadas que apenas têm um direito temporário de permanência ou que não solicitam asilo. Do mesmo modo, existem diferenças na disponibilidade dos diferentes tipos de tutela. Em alguns Estados-Membros, os/as tutores/as são principalmente tutores/as voluntários/as e foi desenvolvido um sistema específico de recrutamento e supervisão. Nestes Estados, uma instituição designada ou organização não governamental (ONG) é a autoridade tutelar responsável<sup>133F</sup><sup>102</sup>.

Devido à falta de uma abordagem uniforme, as seguintes notas não devem ser entendidas como um procedimento de tamanho único, mas devem ser adaptadas às respectivas condições nacionais e locais. Pela mesma razão, as notas centram-se principalmente nas instituições envolvidas, bem como nos principais aspectos relacionados com o conteúdo a serem considerados durante a implementação.

**Primeira etapa: Mapear e chegar aos interessados:** Como primeiro passo, deve ser examinado e decidido se a organização implementadora do bem-estar dos/das jovens coordena o recrutamento e a formação dos voluntários independentemente ou coopera com as autoridades locais e/ou associações de tutela. Dependendo das condições locais, isto pode incluir o mapeamento das partes interessadas e o contacto com as respectivas organizações.

Os potenciais interessados são:

- Departamentos ou gabinetes de assistência à juventude nos governos regionais
- Qualquer ministério ou gabinete encarregado da imigração e/ou que trate de refugiados (ou seja, Ministério do Interior, Ministério da Imigração, Ministério da Justiça)
- ONG que trabalham em prol dos refugiados e dos menores não acompanhados (tanto a prestação de serviços como a advocacia)
- Organizações internacionais governamentais e não governamentais como o ACNUR, a Cruz Vermelha, Save the Children, OIM

**Segundo passo: Reunir-se com as autoridades para acordar os aspectos legais e práticos do programa de mentoria:** Reuniões de planeamento com as autoridades locais de bem-estar dos/das jovens e/ou as autoridades locais de tutela formam a base para as etapas seguintes.

**Terceiro passo: Preparação do recrutamento, formação, e monitorização:** A criação de uma campanha de recrutamento, programa de formação, e quadro de monitorização requer um processo de planeamento abrangente. Independentemente de este processo ser realizado em conjunto com as autoridades locais ou associações de tutela, deve ser atribuído tempo suficiente para o mesmo.

- **Qualificação e formação:** Um aspecto central do protótipo é a preparação consistente para a transição para a independência desde o início. Como descrito nos pontos 2.3.2 e 2.3.3, o foco especial na preparação para uma vida autodirigida inclui informação abrangente sobre obrigações e direitos, bem como oportunidades de assumir responsabilidades e participação. Este enfoque tem de ser traduzido num conceito fixo em conjunto com as autoridades tutelares responsáveis e as instituições de bem-estar dos/das jovens. Além disso, é crucial que os tutores/mentores voluntários recebam formação extensiva e estejam também ligados a uma instituição que acompanhe todo o processo durante a tutela ou tutoria. Dependendo das estruturas locais, devem ser criados recursos

---

<sup>101</sup> Agência Europeia dos Direitos Fundamentais de 2018: 3, link

<sup>102</sup> Agência Europeia dos Direitos Fundamentais de 2018: 4-5, link

adicionais para a formação e apoio dos voluntários. Por conseguinte, o planeamento da qualificação, bem como a formação, devem ser abordados como um primeiro passo.

- **Estruturas locais de apoio:** Como mencionado anteriormente, é fundamental, especialmente no caso de tutores e mentores voluntários, que recebam uma introdução às estruturas de assistência locais e saibam onde ir para obter ajuda adicional. Para este efeito, deve ser esclarecido previamente com as instituições responsáveis quais as instituições que devem ser incluídas numa tal visão geral e como deve ter lugar a introdução nas estruturas locais. Foi também aconselhado pelo manual da FRA que todos os tutores ou mentores voluntários têm acesso a uma "equipa multidisciplinar de profissionais" para assegurar que, quando é necessária perícia ou assistência, esta seja bem fornecida para<sup>134</sup>F<sup>103</sup>.
- **Correspondência:** Conhecer o tutor/mentor e o jovem antes do início da tutela/mentoria efectiva dá a ambas as partes a oportunidade de decidir activamente a favor da tutela e cria a base para uma relação de confiança. A fim de criar o espaço necessário para este tempo de conhecimento, o processo e a organização das reuniões devem ser discutidos em pormenor com os interessados envolvidos. Ao designar um mentor com uma UMC, é também crucial que quaisquer sensibilidades ou preferências da criança sejam tidas em conta para maximizar a actuação no melhor interesse da criança. Estes fatores incluem género, religião, idade, experiências passadas, etc. A UMC deve ser consultada antecipadamente para quaisquer preferências ou requisitos relativos ao seu mentor, a fim de assegurar que se sinta ouvida. Se necessário, os mediadores culturais poderiam ser incluídos na equipa para ajudar a construir a relação de confiança e "construir a ponte entre a criança, a comunidade da criança, as instituições estatais, e as autoridades".<sup>104</sup>.

**Quarto passo: Preparação do processo de entrega:** A cooperação e a entrega entre tutores e mentores (profissionais) toma uma posição central. Deve ser criado um quadro apropriado para o intercâmbio entre profissionais e voluntários. Isto inclui a organização e planeamento de reuniões, assim como a compilação de informação relevante.

**Etapas Cinco (Etapa Final): Iniciar o programa de mentoria e monitorização:** O lançamento do programa de mentoria deve ser acompanhado por uma monitorização abrangente.

#### 2.3.4. RECOMENDAÇÕES

As seguintes recomendações podem contribuir para o sucesso do protótipo:

- **Recrutamento de voluntários:** O grau de envolvimento de voluntários varia muito consoante a região e o contexto local. A campanha de recrutamento ou de divulgação desempenha um papel importante. As campanhas nos meios de comunicação social que se dirigem directamente aos grupos-alvo relevantes revelaram-se particularmente úteis a este respeito.
- **Trabalho em rede e intercâmbio:** Embora os tutores oficiais/profissionais tenham frequentemente tempo insuficiente para acompanhar os jovens, estão frequentemente muito envolvidos nas estruturas de cuidados locais e bem ligados aos atores relevantes. No caso dos tutores voluntários, muitas vezes não é este o caso. É portanto crucial para a orientação adequada dos menores não acompanhados que os voluntários recebam uma introdução às estruturas locais de

---

<sup>103</sup> UNHCR, UNICEF, IRC 2017: 12, [link](#)

<sup>104</sup> UNHCR, UNICEF, IRC 2017: 12, [link](#)

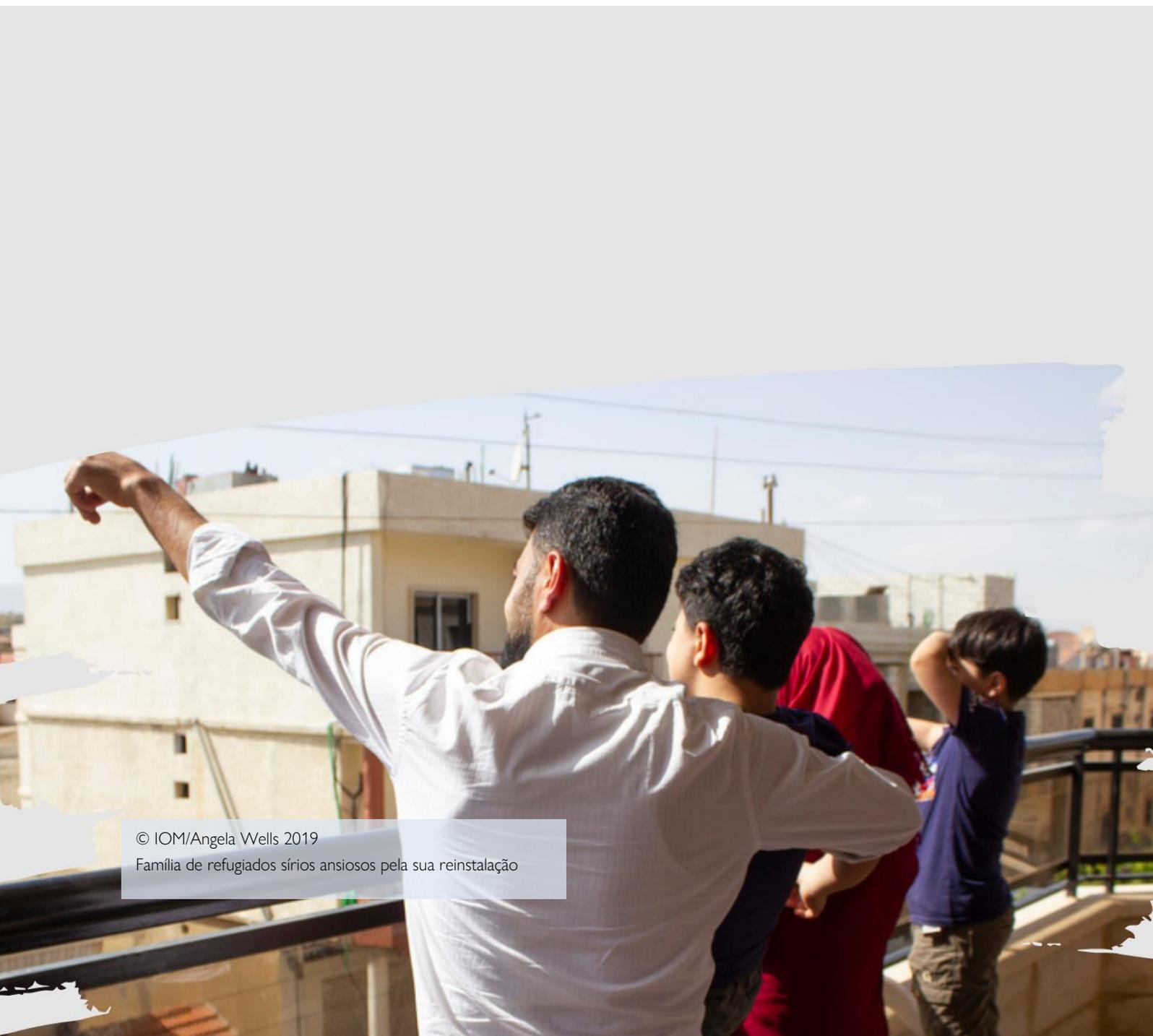
## SECÇÃO 3

apoio. Esta introdução às estruturas locais de apoio e visão geral dos atores centrais deve ser parte integrante da entrega entre profissionais e voluntários.

- Áreas de responsabilidade: A ligação de sistemas de apoio profissional e

# SUSTENTABILIDADE E VISÃO GERAL

voluntário oferece vantagens e potenciais, especialmente no que diz respeito à fase de transição. Ao mesmo tempo, os esforços conjuntos em nome dos interesses dos/das jovens têm também potencial para conflitos. Por conseguinte, é aconselhável chegar a acordo sobre uma clara atribuição de papéis e divisão de tarefas no início da cooperação. Embora os tutores profissionais sejam os representantes legais dos/das jovens até ao seu 18º aniversário e tenham o poder de tomar decisões, o envolvimento dos mentores deve também ser limitado a atividades concretas de apoio, bem como a empreendimentos conjuntos.



© IOM/Angela Wells 2019

Família de refugiados sírios ansiosos pela sua reinstalação

# SECÇÃO 3 - SUSTENTABILIDADE E CONCLUSÃO DE VISÃO GLOBAL

## Sustentabilidade e relevância dos protótipos

Nas consultas com os menores não acompanhados, os que abandonam os cuidados e os peritos, surgiram claramente **três temas** que têm um grande impacto no processo de transição, no sucesso das medidas de cuidados e na integração global dos/das jovens. A falta de participação e de opções de self-advocacy, a cessação da tutela e a situação de habitação frequentemente insegura não são apenas obstáculos importantes no processo de integração, mas sobretudo alavancas importantes para melhorar os sistemas de cuidados para jovens refugiados e migrantes. Os protótipos diferem não só em termos dos principais tópicos, pontos de partida e intervenientes envolvidos, mas também em termos de complexidade:

- O Protótipo 1 *Redes de Self-advocacy* encoraja a participação e a promoção de organizações de auto-advocacia. Embora a implementação do protótipo também envolva um processo de desenvolvimento abrangente, as medidas podem, em grande parte, ser implementadas independentemente por uma instituição de assistência social a jovens.
- A *habitação* do Protótipo 2 é significativamente mais complexa. O estabelecimento de novos cuidados e, acima de tudo, de novos cenários habitacionais requer a interação e a participação de uma vasta gama de atores. O processo aqui descrito é, portanto, menos um protótipo de cuidados no verdadeiro sentido da palavra, mas antes uma fonte de ideias para a gestão e os decisores.
- O Protótipo 3 *Mentoria* requer cooperação entre as organizações de assistência aos/às jovens, autoridades locais, e autoridades tutelares.

Enquanto os sistemas nacionais de acolhimento de crianças diferem na sua ancoragem e estrutura e carecem de regulamentos uniformes, um olhar sobre a literatura e estudos recentes mostra que os problemas e desafios são semelhantes. Para além da falta de procedimentos de participação e da necessidade de reforçar a tutela e o mentorado, a questão mais proeminente é a das condições de habitação inseguras após o fim dos cuidados infantis e juvenis.

Ao criar os protótipos, foi também dada atenção à possibilidade **de transferência para outros contextos e condições nacionais**. No entanto, muitos dos pontos de partida e abordagens descritas relacionam-se com o contexto alemão. As respectivas regulamentações e bases jurídicas nacionais são demasiado diferentes e complexas para permitir que os procedimentos aqui descritos sejam transferidos indiscriminadamente de um país para outro. Os protótipos devem, portanto, ser vistos principalmente como **uma fonte de inspiração** e ideias para o reforço dos sistemas de cuidados e devem ser adaptados às respectivas condições nacionais. Talvez haja apenas elementos individuais ou pontos de partida que possam ser integrados nos respectivos sistemas de cuidados. Contudo, a complexidade dos diferentes sistemas também pode ser entendida como uma vantagem de outra perspetiva; porque muitas vezes é a combinação de diferentes aspectos e a combinação de elementos individuais que resulta num sistema forte e sustentável. Para assegurar a adaptabilidade dos protótipos, práticas promissoras noutros Estados-Membros da UE foram activamente envolvidas na pilotagem dos instrumentos, através de visitas de estudo virtuais. As conclusões desses estudos de caso virtuais foram úteis na finalização dos protótipos.

## Análise custo-benefício dos protótipos

Apesar da relevância e do maior cuidado no desenvolvimento dos protótipos, a equipa U-CARE está consciente de que a implementação prática dos protótipos depende de uma miríade de fatores e principalmente da **disponibilidade de recursos financeiros**. A análise custo-benefício, contudo, é clara e deve estimular os doadores e as autoridades financiadoras a atribuir recursos adicionais para melhorar a transição da UMC para a idade adulta e, assim, a sua integração na sociedade através dos protótipos. A Comissão Europeia, no seu Plano de Acção de 2016 sobre a integração de nacionais de países terceiros, já assinalou que "a não integração das pessoas recém-chegadas pode resultar num enorme desperdício de recursos, tanto para os próprios indivíduos em causa como, de um modo mais geral, para a nossa economia e sociedade"<sup>105</sup>, que foi reiterado no Plano de Acção mais amplo de 2021 sobre Integração e Inclusão, declarando que "assegurar a integração e inclusão efectiva de migrantes na UE é um investimento social e económico que torna as sociedades europeias mais coesas, resilientes e prósperas"<sup>106</sup>. Peritos e estudos em toda a UE apontam para os benefícios da prestação de serviços personalizados para orientar as UMC maiores de idade na sua transição para a idade adulta, apoiando assim a relevância dos protótipos. Alegadamente, a principal preocupação destes/destas jovens aos 18 anos de idade é manter o seu direito de viver no país, encontrar alojamento, continuar no sistema educativo e/ou aceder ao mercado de trabalho<sup>107</sup>. Embora os procedimentos para obter residência e serviços de acesso variem em toda a Europa, em quase todos os países, as UMC maiores de idade estão em risco de desemprego, sem-abrigo, e sentem-se desorientadas<sup>108109</sup>.

Assim, uma prestação de serviços duradoura que vá além dos 18 anos **trará benefícios a longo prazo para a sociedade**, provando o valor social dos programas de integração implementados através destes protótipos. Entre os benefícios, enumeramos:

- Uma prestação regular de assistência para navegar no sistema nacional (serviços jurídicos, administrativos, sociais) aliviará a pressão sobre estes serviços que lidam com pedidos ad-hoc de abandono de cuidados.
- Bem-estar geral da sociedade e redução das desigualdades (melhor acesso aos serviços de saúde, menos jovens sem abrigo, maior taxa de frequência escolar, menor exclusão)
- Melhoria das condições de habitação que têm um forte impacto nas oportunidades de emprego e educação e nas interações entre jovens migrantes e as comunidades de acolhimento.
- Melhoria do acesso à educação e minimização dos riscos de ficar de fora do sistema escolar.
- Redução do desemprego e da marginalização dos/das jovens, diversificando as competências da força de trabalho, contribuindo para o crescimento económico da sociedade.
- Capitalização dos recursos e da assistência prestada pelas autoridades locais/sistema nacional. Os resultados positivos obtidos devido a investimentos anteriores (recursos humanos, finanças) não são perturbados.

Além disso, os protótipos entregam aos Estados-Membros da UE ferramentas concretas para **cumprir as prioridades estratégicas** a nível nacional (ou seja, a reforma SGB VIII na Alemanha) e a nível europeu, com a adopção da Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança de 2021 e a Garantia da Criança da UE, bem como o Plano de Acção para a Integração e Inclusão de 2021, a Estratégia da UE para a Juventude de 2019 e o Plano de Acção da UE para a Juventude, que ainda não foi adoptado em 2022. A ambição da equipa U-CARE de criar protótipos que sejam relevantes, sustentáveis e benéficos para jovens migrantes e para a sociedade e que sirvam

---

<sup>105</sup> Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia 2019: 9; [link](#).

<sup>106</sup> Comissão Europeia 2021: 1 - 2; [link](#).

<sup>107</sup> Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados 2021: 82 - 84; [link](#).

<sup>108</sup> Idem

<sup>109</sup> EuroChild 2016, 4 - 12; [link](#).

.

de inspiração para a operacionalização e reforço das estruturas de cuidados novas e existentes para os que abandonam os cuidados não acompanhados nos Estados Membros da UE é, portanto, considerada cumprida.

## PROTÓTIPOS: CONSULTA GERAL

	Protótipo 1 - Auto-Advocacy 	Protótipo 2 - Habitação 	Protótipo 3 - Mentoria 
<i>Questões abordadas</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perda da rede familiar e social</li> <li>• Exclusão social</li> <li>• Falta de capacidade de agência e de auto-determinação</li> <li>• Perda de apoio após 18</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instabilidade habitacional</li> <li>• Marginalização</li> <li>• Acesso interrompido/limitado aos serviços, educação, emprego</li> <li>• Perda do direito à habitação após 18</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processos burocráticos, administrativos e legais longos e complexos</li> <li>• Falta de relações formais/informais consistentes</li> <li>• Perda de orientação e apoio após 18</li> </ul>
<i>Objetivo(s)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilitação de uma rede de interesse e self-advocacy</li> <li>• Desenvolver uma plataforma de apoio (abordagem peer-to-peer)</li> <li>• Ter um ponto de contacto de baixo limiar</li> <li>• Construir redes com outros grupos de advocacia/interesses</li> <li>• Capacitar a UMC/UMC que abandonam o acolhimento através da promoção da auto-organização e da participação activa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer alojamento e opções de apoio num ambiente familiar</li> <li>• Proporcionar estabilidade e segurança</li> <li>• Assegurar que as habitações se adequam às necessidades expressas da transição das UMC para a vida adulta</li> <li>• Reduzir as interrupções com a rede social e o processo de integração</li> <li>• Estabelecer novas alianças de planeamento com as principais partes interessadas da cidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar tutela alargada através de um programa de tutoria voluntária</li> <li>• Promover uma relação estável, e de confiança</li> <li>• Assistir, orientar e apoiar as UMC durante toda a sua transição para a vida adulta</li> </ul>
<i>Componentes do protótipo e recomendações adicionais</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ponto de contacto aberto para aconselhamento de baixo limiar e para apoiar redes de self-advocacy</li> <li>• Reuniões da rede de cuidados de saúde</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alianças de planeamento municipal que estabelecem diferentes formas de habitação e cuidados e criam acordos de financiamento estrutural</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas formas de mentoria: 1) tutoria voluntária torna-se mentor; 2) tutela - tutoria de acompanhamento</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão das expectativas: resultados realizáveis e visíveis em tempo útil</li> <li>• Programa equilibrado: programa leve com atividades de lazer, complementado com atividades sociais</li> <li>• Permitir a diversidade: idade, nacionalidade, sexo, motivação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concepção dos serviços e programa individuais: depende das possibilidades e da vontade</li> <li>• Envolvimento do bairro</li> <li>• Participação consistente, incluindo os jovens.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudança na constelação de relações (tarefas, responsabilidades, autonomia)</li> <li>• Consentimento informado - criar uma base para uma relação de confiança</li> <li>• Recrutamento de voluntários</li> <li>• Trabalho em rede e intercâmbio: os mentores voluntários conhecem as estruturas locais de apoio</li> <li>• Atribuição clara de funções e tarefas</li> </ul>
<p><i>Atividades principais (roteiro)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear e chegar aos intervenientes e atoratores</li> <li>• Planear atividades de participação para a UMC com a gestão e as partes interessadas</li> <li>• Identificar e reforçar os métodos e atividades de participação existentes</li> <li>• Desenvolver um documento orientador com passos para estabelecer grupos de interesse</li> <li>• Iniciar uma primeira reunião e fornecer apoio aos grupos de interesse</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear e chegar aos intervenientes relevantes</li> <li>• Desenvolver uma estratégia de comunicação e promover o modelo de habitação junto de potenciais interessados</li> <li>• Estabelecer um comité com as autoridades locais, organizações de protecção da juventude e empresas de habitação</li> <li>• Definir passos concretos e responsabilidades dos atoratores necessários para implementar o modelo de habitação</li> <li>• Lançar o modelo de habitação e monitorizar de perto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear e chegar às partes interessadas</li> <li>• Reunir-se com as autoridades para acordar os aspectos legais e práticos do programa de mentoria</li> <li>• Conduzir reuniões de planeamento com tutores/responsáveis pela entrega de tarefas e responsabilidades</li> <li>• Iniciar programa de mentoria e monitorização</li> </ul>
<p><i>Intervenientes envolvidos</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizações de assistência social para jovens</li> <li>• AtorAtores locais de integração</li> <li>• Autoridades locais</li> <li>• Redes transregionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades locais</li> <li>• Organizações de assistência social para jovens</li> <li>• O Gabinete de Acção Social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Departamentos ou gabinetes de assistência à juventude nos governos regionais</li> <li>• Autoridades tutelares locais</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete de emprego/centro de emprego</li> <li>• Políticos locais</li> <li>• Qualquer gabinete distrital que supervise o planeamento urbano</li> <li>• (Municipal) Empresas de habitação</li> <li>• Bairro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ONG que trabalham em prol dos refugiados e dos menores não acompanhados (tanto a prestação de serviços como a advocacia)</li> <li>• Organizações internacionais como o ACNUR, a Cruz Vermelha, Save the Children, OIM</li> </ul>
<p><i>Normas e princípios mínimos (gerais)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os princípios fundamentais da CRC (ou seja, <b>Interesses da criança, Não Discriminação</b>) devem ser o padrão básico para orientar as decisões tomadas e as ações empreendidas em nome da criança.</li> <li>• <b>A opinião da criança</b> deve ser ouvida e considerada respectiva à idade e maturidade da criança.</li> <li>• <b>A criança deve ser informada</b> sobre todos os planos feitos para ela, incluindo decisões sobre colocação e cuidados.</li> <li>• <b>A não-discriminação</b> é um princípio-chave delineado em numerosos acordos e convenções internacionais.</li> <li>• <b>As raparigas, em particular</b>, têm necessidades especiais e devem ser devidamente tidas em conta.</li> <li>• <b>Não fazer mal:</b> todas as decisões e abordagens tomadas devem salvaguardar as vulnerabilidades que a UMC enfrenta.</li> <li>• <b>Agir com competências interculturais</b>, consciência de conflitos e gestão de conflitos com abordagens a um método sensível ao trauma.</li> <li>• <b>Proporcionar uma intervenção adequada</b> quando se suspeite ou tenha ocorrido violência. Estar ciente dos procedimentos de encaminhamento.</li> <li>• Deve ser adoptada <b>uma abordagem baseada na família</b>.</li> <li>• <b>Estabelecer a continuidade</b> dos acordos e das pessoas envolvidas nos cuidados.</li> <li>• <b>O direito de usufruir do mais alto nível de saúde</b> e de instalações para o tratamento de doenças e reabilitação da saúde.</li> </ul>		

# ANEXO I: NORMAS MÍNIMAS GERAIS PARA TRABALHAR COM A UMC

- Os **Princípios Básicos da CDC** formulam as normas mais importantes para trabalhar com crianças, aceites, e ratificadas pela grande maioria dos Estados-Membros a nível mundial. Muitas das normas e princípios precedentes são derivados destes cinco princípios fundamentais
  - O princípio do **interesse superior da criança** assegura que "em todas as acções relativas a crianças [...] o interesse superior da criança deve ser uma consideração primordial".<sup>110</sup>
  - O princípio da **não-discriminação** procura garantir que cada criança, sem excepção, possa usufruir dos seus direitos sem qualquer distinção baseada nos "pais ou pessoa tutora legal da criança, raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, pobreza, deficiência, nascimento ou outro estatuto".<sup>111</sup>
  - **Evolving Capacities** no artigo 5 introduz a ideia de que as crianças devem poder exercer os seus direitos à medida que adquirem a competência para o fazer. Os Estados devem ter este direito em conta ao estabelecer idades mínimas sobre questões particulares.<sup>112</sup>
  - O **princípio da participação sublinha** o direito de expressar livremente os seus pensamentos, pontos de vista e opiniões, e de participar na sociedade, particularmente nas áreas que os afectam. As suas vozes devem ser seriamente tidas em conta, de acordo com a sua idade e maturidade.<sup>113</sup>
  - **Vida e Pleno Desenvolvimento:** O princípio mais directamente relacionado com os direitos económicos e sociais das crianças é formulado no artigo sobre o direito à vida. O artigo vai mais além do que apenas conceder às crianças o direito de não serem mortas; inclui o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento, que é formulado no artigo 6:2 e assim se declara: "Os Estados partes devem assegurar, na medida do possível, a sobrevivência e o desenvolvimento da criança".<sup>114</sup>

## *Outros princípios:*

- **A criança deve ser informada** sobre todos os planos feitos para ela, incluindo decisões sobre colocação e cuidados.
- **A opinião da criança** deve ser ouvida e considerada respectiva à idade e maturidade da criança

---

<sup>110</sup> OIM 2015: 19-20, [link](#)

<sup>111</sup> OIM 2015: 16-19, [link](#)

<sup>112</sup> OIM 2015: 22-23, [link](#)

<sup>113</sup> OIM 2015: 24-26, [link](#)

<sup>114</sup> OIM 2015: 23, [link](#)

- **As raparigas têm** necessidades especiais e devem ser devidamente tidas em conta<sup>148F<sup>115</sup></sup>. A Convenção dos Direitos da Criança reitera e reforça a noção das quatro Convenções de Genebra de que as raparigas têm necessidades adicionais e específicas que devem ser consideradas ao longo de toda a programação e planeamento.
- **Não fazer mal:** todas as decisões e abordagens tomadas devem salvaguardar as vulnerabilidades que a UMC enfrenta<sup>149F<sup>116</sup></sup>
- **Agir com competências interculturais,** consciência de conflitos e gestão de conflitos com abordagens a um método sensível ao trauma
- **Proporcionar uma intervenção adequada** quando se suspeite ou tenha ocorrido violência. Estar ciente dos procedimentos de encaminhamento<sup>150F<sup>117</sup></sup>
- Deve ser adoptada **uma abordagem baseada na família** - sempre e quando possível, as crianças devem permanecer com as suas próprias famílias, pais adoptivos, ou outros agrupamentos familiares. Os irmãos devem ser sempre mantidos juntos
- **Estabelecer a continuidade** dos acordos e das pessoas envolvidas nos cuidados<sup>151F<sup>118</sup></sup>
- **Assegurar a prestação de cuidados e supervisão imediatos** para cada criança e deve ser recolhido o maior número possível de informações sobre as circunstâncias da separação da família. Também é necessário um rastreio médico, nutricional e psicológico.
- **O direito de usufruir do mais alto nível de saúde** e de instalações para o tratamento de doenças e reabilitação da saúde<sup>152F<sup>119</sup></sup>
- **Os/as jovens adultos/as** devem ter uma pessoa de contacto e acesso à informação relativa a benefícios sociais, habitação, educação, etc. e tais serviços devem estar disponíveis enquanto for necessário

---

<sup>115</sup> CICV 2004: 17-18, link

<sup>116</sup> ACNUR/IOM/UNICEF 2020: 2, link

<sup>117</sup> UNICEF 2017: 15, [link](#)

<sup>118</sup> ACNUR 1996: 5, link

## BIBLIOGRAFIA

- The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action (The Alliance) (edição de 2019): *Normas Mínimas para a Protecção da Criança na Acção Humanitária* (CPMS). A Aliança, [ligação](#)
- Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge (B-UMF) (2016): *Die Aufnahmesituation unbegleiteter minderjähriger Flüchtlinge in Deutschland*, [ligação](#)
- Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge (B-UMF) (2020): *Die Situation unbegleiteter minderjähriger Flüchtlinge - Auswertung der Online-Umfrage 2019*, [ligação](#)
- Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge (B-UMF) (2013): *Partizipation in der stationären Kinder- und Jugendhilfe*, [link](#)
- Bundesfachverband Unbegleitete Minderjährige Flüchtlinge (B-UMF) (2017): *Junge Geflüchtete auf dem Weg in ein eigenverantwortliches Leben begleiten. Ein Leitfadens für Fachkräfte*, [ligação](#)
- De Ruijter de Wildt, L. (2014) *The right to be heard and participation of unaccompanied children*, CONNECT, - Comissão Europeia, [ligação](#)
- Deutscher Bundestag (2017b): *Unterrichtung durch die Bundesregierung. Bericht über die Situation unbegleiteter ausländischer Minderjähriger in Deutschland*. Drucksache 18/11540, Berlin: Deutscher Bundestag. [ligação](#)
- Dewar, L., Goodman, D. (2014): *Melhores Práticas na Transição de Jovens fora de Cuidados: Transições bem sucedidas, Sucesso como Adultos*, Instituto de Bem-Estar da Criança, Sociedade de Ajuda às Crianças de Toronto, [ligação](#)
- Tendências de Asilo EASO 2020 (2021): *Relatório de Asilo 2021 da EASO*, [ligação](#)
- Eurochild, SOS Aldeias de Crianças (2017): *Que as Crianças sejam Crianças. Lições do campo sobre a Protecção e Integração das Crianças Refugiadas e Migrantes na Europa*, [ligação](#)
- Eurochild, SOS Aldeias de Crianças (2017): *Que as Crianças sejam Crianças. Lições do campo sobre a Protecção e Integração das Crianças Refugiadas e Migrantes na Europa*, [ligação](#)
- Eurochild (2016): *Virar a maré para as crianças em movimento*, [ligação](#)
- Eurostat (2021): *Estatísticas de Asilo*, [ligação](#)
- Rede Europeia de Instituições Tutelares (ENGI) (2011): *Cuidados para Menores Desacompanhados : Normas mínimas, fatores de risco e recomendações para os profissionais*. ENGI, [ligação](#)
- Rede Europeia das Migrações (REM) (2015): *Políticas, Práticas e Dados sobre menores não acompanhados nos Estados-Membros da UE e na Noruega*, [ligação](#)
- Rede Europeia das Migrações (REM) (2021): *Crianças nas Migrações. Relatório sobre o estado de implementação em 2019 da Comunicação de 2017 sobre a protecção das crianças nas migrações*, [ligação](#)
- Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), (2019): *Integração de Jovens Refugiados na UE: Boas Práticas e Desafios*, FRA Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, [ligação](#)
- Agência Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA) (2018): *Sistemas de tutela para crianças privadas de cuidados parentais na União Europeia*, [ligação](#)

Agência Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA) (2015): *Sistemas de tutela para crianças privadas de cuidados parentais na União Europeia*, [ligação](#)

Agência Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA) (2010): *Crianças separadas, à procura de asilo nos Estados Membros da União Europeia*, [ligação](#)

Comissão Europeia (2020): *Plano de Acção para a Integração e Inclusão 2021-2027*, [ligação](#)

European Guardianship Network (EGN) (2013): *Rumo a uma Rede Europeia de Instituições Tutelares*, [ligação](#)

União Europeia: Conselho da União Europeia (2013): *Directiva 2013/32/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativa aos procedimentos comuns para a concessão e retirada da protecção internacional*, [ligação](#)

Centro Europeu da Juventude do Conselho da Europa (2016): *Participação Local e Inclusão de Menores Desacompanhados Refugiados, Vozes dos/das jovens Refugiados na Europa*, Centro Europeu da Juventude do Conselho da Europa, [ligação](#)

Fórum Europeu da Juventude (2015): *Resolução: Protecção e integração dos/das jovens refugiados na Europa*, [ligação](#)

Fritsche, Marion (2019): *Auch junge Geflüchtete sind Careleaver*. In: Kompetenzzentrum Pflegekinder: *Junge Geflüchtete beim Übergang ins Erwachsenenleben begleiten*, [link](#)

Gullo, F., García-Alba, L., Bravo, A., & Del Valle, J. F. (2021): *Países de Travessia e Idades de Travessia: A Transição Difícil para a Adulthood dos Saídos Desacompanhados de Cuidados com Migrantes*. *International journal of environmental research and public health*, 18(13), 6935, [ligação](#)

Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV) (2004): *Princípios Orientadores Inter-agências sobre Crianças Não acompanhadas e Separadas*. CICV, [ligação](#)

Organização Internacional para as Migrações (OIM): *Relatório sobre a Migração Mundial 2020*. OIM, Genebra. [Ligação](#)

Organização Internacional para as Migrações (OIM): *Direitos Humanos das Crianças Migrantes*. OIM, Genebra. [ligação](#)

Fundação ISMU (2019): *Numa encruzilhada de crianças não acompanhadas e separadas na sua transição para a vida adulta em Itália*. UNICEF, ACNUR, OIM Roma, [ligação](#)

Mendez de Vigo, N., Karpenstein, J., Schmidt, F. (2017): *Junge Geflüchtete Auf Dem Weg In Ein Eigenverantwortliches Leben Begeiten: Ein Leitfaden für Fachkräfte*, Bundesfachverband unbegleitete minderjährige Flüchtlinge (BumF), [ligação](#)

Noske, B. (2010): *Vormundschaften für unbegleitete minderjährige Flüchtlinge in Deutschland. Herausforderungen und Chancen*, Bundesfachverband unbegleitete minderjährige Flüchtlinge (B-UMF), [ligação](#)

Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados (2021): *Ensina-nos o que está para vir*, Oxfam, Conselho Grego para os Refugiados, [ligação](#)

Oxfam, Webinar *At a Cliff Edge: Crianças em migração em transição para a vida adulta na Europa*, Oxfam Webinar em 7 de Setembro de 2021

- Pasic, L. (2017): *Young Refugees' Transition to Adulthood, Literature Review and Policy Brief*, Partnership between the European Commission and the Council of Europe in the field of youth, [ligação](#)
- Tangermann, Julian; Hoffmeyer-Zlotnik, Paula (2018): *Menores Desacompanhados na Alemanha. Desafios e Medidas após o Esclarecimento do Estatuto de Residência*. Estudo Fokussed pelo Ponto de Contacto Nacional Alemão para a Rede Europeia das Migrações, [ligação](#)
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (2017): *Normas mínimas para a Protecção de Refugiados e Migrantes em Centros de Alojamento para Refugiados*. UNICEF, [ligação](#)
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF): *Crianças em Cuidados Alternativos Definitivos*, UNICEF, [ligação](#)
- Assembleia Geral da ONU (2010): *Directrizes para os Cuidados Alternativos das Crianças*, [ligação](#)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, Fundo das Nações Unidas para a Infância, Comité Internacional de Salvamento (ACNUR, UNICEF, IRC) (2017): *The Way Forward: to Strengthened Policies and Practices for Unaccompanied and Separated Children in Europe (O Caminho a Seguir: Políticas e Práticas Reforçadas para Crianças Não acompanhadas e Separadas na Europa)*, UNICEF, [ligação](#)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, Organização Internacional para as Migrações, Fundo das Nações Unidas para a Infância (ACNUR, OIM, UNICEF) (2020): *Normas Mínimas de Protecção da Criança para a Identificação de Crianças Não acompanhadas a serem Transferidas da Grécia para outros países da União Europeia*. UNICEF, [ligação](#)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (1996): *Trabalhar com Crianças Não acompanhadas Uma Abordagem de Base Comunitária*. ACNUR, [ligação](#)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (1997): *Guidelines on Policies and Procedures in dealing with Unaccompanied Children Seeking Asylum*, [ligação](#)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), (2014): *Asilados Desacompanhados e Separados e Crianças Refugiadas a Fazer Dezoito Anos: O que há para festejar?* ACNUR, Conselho da Europa, [ligação](#).
- Zeller, Marion; Sandermann, Phillip (2017): *Jovens chamados "menores não acompanhados" e Estados-Providência Europeia. Trabalho Social e Sociedade*, [link](#)